

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Praça Nosso Senhor dos Passos, Nº37 - Bairro CENTRO - CEP 49100-057 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

PROCESSO

REEQUILÍBRIO FINANCEIRO AO CONTRATO 23/2023 -DITIN



Documento assinado eletronicamente por **José Vicente Maia Santos**, Assessor Técnico Especial, em 11/03/2024, às 13:47, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0007196** e o código CRC **73659D00**.

SOLICITAÇÃO DA EMPRESA

Fis.: 01
Rub.: 48



UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME

Limpeza e Conservação, detetização de prédios, jardinagem, manutenção e reparação de artigos de ferralharia, telefonista, obras e construções, administração de condomínios, mão de obra em geral e locação de veículos.

OFÍCIO Nº 04/2023

Nossa Senhora do Socorro/SE, 11 de agosto de 2023.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Ref.: Contrato nº 023/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução das obras e serviços de construção de prédio público, com dois pavimentos, para instalação da diretoria de tecnologia da informação- DITIN-, no município de São Cristóvão/Se.

Prezados Senhores,

A UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 03.485.217/0001-27, por intermédio de seu Representante devidamente nomeado, a Sr.^a Rosane Oliveira S. Silveira, vem por meio deste solicitar reequilíbrio de preços referente a item da planilha de equipamentos.

Atenciosamente,

Universo Serviços Terceirizados Ltda
Rosane Oliveira S. Silveira
R.O. - Art. 17, Lei 13.322/2016
C.R.C. 12.123.123
Rosane Oliveira S. Silveira
Rua José Sampaio, 678 – Siqueira Campos
CEP: 49.075-470 – Aracaju - SE

Rua: Vinte e quatro nº 27 – Conj. João Alves Filho – N Senhora do Socorro – CEP 49160-0000 – Fone: 3042-4473/3259-1506 Escritório: José Sampaio 678 – Bairro Siqueira Campos – CEP 49071-470

Fls.: 02

Rub.: 48

INCC DO PERÍODO

Fis.: 03
Rub.: 20

Índice de Preço: INCC-DI/FGV

2021

Ano: 2022

2023

Índice				
Mês	Índice	Var% Mês	Acum. Ano%	Acum. 12 meses%
JAN	969,184	0,71%	0,71%	13,65%
FEV	972,904	0,38%	1,10%	11,97%
MAR	981,244	0,86%	1,97%	11,47%
ABR	990,543	0,95%	2,93%	11,52%
MAI	1.013,164	2,28%	5,28%	11,59%
JUN	1.034,824	2,14%	7,53%	11,57%
JUL	1.043,760	0,86%	8,46%	11,59%
AGO	1.044,679	0,09%	8,56%	11,17%
SET	1.045,616	0,09%	8,66%	10,70%
OUT	1.046,896	0,12%	8,79%	9,90%
NOV	1.050,701	0,36%	9,18%	9,56%
DEZ	1.051,632	0,09%	9,28%	9,28%

Índice de Preço: INCC-DI/FGV

2022

Ano: 2023

Índice				
Mês	Índice	Var% Mês	Acum. Ano%	Acum. 12 meses%
JAN	1.056,418	0,46%	0,46%	9,00%
FEV	1.056,896	0,05%	0,50%	8,63%
MAR	1.060,116	0,30%	0,81%	8,04%
ABR	1.061,635	0,14%	0,95%	7,18%
MAI	1.067,919	0,59%	1,55%	5,40%
JUN	1.075,540	0,71%	2,27%	3,93%
JUL	1.076,626	0,10%	2,38%	3,15%
AGO	1.076,112	0,17%	2,55%	2,29%

 Fls.: 04
 Rub.: 48

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REEQUILIBRADOS

Fis.: 06
Rub.: 48

Informações do cliente

À, UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

CNPJ/CPF: 03.485.217/0001-27

Telefone: 79 99922-9580

Endereço: AV. PAULO BARRETO DE MENEZES, S/N - ARREPIADA, NA CIDADE DE SÃO CRISTOVAO/SE

Informações do equipamento

• **Especificações Técnicas**

Tipo do equipamento: PLATAFORMA ELEVATÓRIA DE ACESSIBILIDADE SEMI CABINADA

Capacidade de Carga: 250KG

Acionamento: Oleodinâmico (Sistema hidráulico)

Velocidade: 6m/min

Número de Paradas: 2 paradas.

Percurso: 3 metros.

Tensão de alimentação: 220V TRIFÁSICO

• **Cabine**

Modelo (Entrada/Saída): UNILATERAL

Dimensões da cabine: 1.40 C X 0.9 L X 1.10 A metros.

Medidas do local necessárias: 1,40M L X 1,60M P

Acabamento do guarda corpo da cabine: AÇO CARBONO COM PINTURA PRETA E REVESTIMENTO INTERNO DE ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM)

Cor: PRATA

• **Enclausuramento/Caixa Corrida:**

Tipo: ALVENARIA COM ESTRUTURA EM CONCRETO

Portas de pavimento: ALUMÍNIO - BRANCO

OBS: MEDIDAS DO LOCAL: 1.50 X 1.86

ENDEREÇO: RUAMATO GROSSO, 1384

BAIRRO JOSÉ CONRADO DE ARAÚJO, ARACAJU/SE

TELEFONES: (79) 99946-0724 / (79) 3241-3973

EMAIL: COMERCIAL@APTUSELEVADORES.COM.BR

SITE: APTUSELEVADORES.COM.BR

CNPJ: 29.217.731/0007-75

Fis.: 06

Rub.: 48



- **Valor**

Itens:

Item	Valor
PLATAFORMA ELEVATÓRIA DE ACESSIBILIDADE SEMI CABINADA	R\$ 61.800
ALVENARIA COM ESTRUTURA EM CONCRETO	R\$ 0
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	R\$ 3.200

* Todos os encargos fiscais já inclusos neste valor.

** Frete por conta da Aptus.

Valor parcial	R\$ 65.000
Quantidade	1
Desconto aplicado	R\$ 0
Valor total	R\$ 65.000

- **Condições de pagamento:**

Parcela	Valor	Vencimento
1º Parcela (Entrada)	R\$ 31.800,00	NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO
2º Parcela	R\$ 10.000,00	30 DIAS.
3º Parcela	R\$ 10.000,00	60 DIAS.
4º Parcela	R\$ 10.000,00	90 DIAS.
5º Parcela	R\$ 3.200,00	NO ATO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO

- **Garantia:** A garantia legal do equipamento tem prazo de 90 dias, contadas a partir da data da entrega técnica, para a cobertura de eventuais defeitos consequentes da fabricação e/ou instalação do equipamento. A garantia contratual tem prazo de 9 meses, contados a partir do término da garantia legal, com mesma cobertura, porém só é válida desde que seja pactuado contrato de manutenção preventiva e corretiva com empresa credenciada pela Aptus.
- **Prazo de entrega:** A contratada se compromete à entregar o objeto em pleno funcionamento em um prazo de 90 dias corridos, contados imediatamente após o pagamento da primeira parcela.

Orçamento válido por 30 dias

É com muita satisfação que enviamos à vossa senhoria o orçamento solicitado junto à nossa empresa. Segue a descrição do equipamento que será instalado com o seu respectivo valor. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e aguardamos retorno positivo.

Atenciosamente,

Anderson Araujo

(79) 9 9935-9503
ENDEREÇO: RUAMATO GROSSO, 1384

BAIRRO JOSÉ CONRADO DE ARAÚJO, ARACAJU/SE

TELEFONES: (79) 99946-0724 / (79) 3241-3973

EMAIL: COMERCIAL@APTUSELEVADORES.COM.BR

SITE: APTUSELEVADORES.COM.BR

CNPJ: 29.217.731/0007-75

Assinatura

Fis.: 07
Rub.: 48

Descrição técnica geral:

Todos os nossos equipamentos respeitam os requisitos técnicos da ABNT ISO 9386-1 e ABNT NBR 9050.

Equipamento:

- Capacidade de Carga de 250kg;
- Velocidade de movimentação de 6m/min;
- Percurso máximo de 4 metros e até 3 paradas;
- Sistema de acionamento hidráulico indireto (2:1), e sistema de tração por cabos de aço;
- Sistema de resgate de emergência manual (Acionamento externo);
- Sistema de parada de emergência com ativação interna e com alarme sonoro;
- Mecanismo de Freio de emergência anti-queda;
- Acabamento da coluna de sustentação em alumínio composto;
- Quadro de comandos com voltagem de 24V (Alimentação 220V Trifásico ou Bifásico), dotado com sistema de bateria;
- Sistema e dispositivos de paradas, com o fechamento de portas e identificação de porta aberta;

Cabine:

- Piso da cabine confeccionado em aço carbono e com fechamento superior de Alumínio antiderrapante;
- Barras de apoio;
- Cancelas de segurança em todas as entradas/saídas, com sensor de cancela baixa;
- Botões de acionamento por pressão contínua e botão de emergência para o acionamento do sistema de emergência do equipamento, todos com identificação em braille;
- Acabamento do guarda-corpo de Aço Carbono (Pintura na cor preto) ou Aço INOX Polido, fechamento lateral de vidro laminado verde ou alumínio composto;

Portas:

- Portas de Alumínio com visor de vidro e puxador de alumínio ou Aço INOX
- Molas de retorno automático;
- Luzes de emergência para iluminar o interior da caixa corrida em caso de falta de eletricidade;
- Trinco eletromecânico, garantindo as portas da plataforma fechadas por determinado tempo em caso de falta de eletricidade;
- Botões de chamada acionados por pressão contínua, acabamento plástico ou de Aço INOX polido, posicionados na estrutura da porta;

Torre Panorâmica (Quando necessário):

- Estrutura metálica de sustentação da plataforma, feito com perfis de aço carbono, com fechamentos laterais em vidro laminado 10mm e cobertura (caso localizado externamente), garantindo o isolamento da plataforma contra quaisquer agentes externos;

ENDEREÇO: RUAMATO GROSSO, 1384

BAIRRO JOSÉ CONRADO DE ARAÚJO, ARACAJU/SE

TELEFONES: (79) 99946-0724 / (79) 3241-3973

EMAIL: COMERCIAL@APTUSELEVADORES.COM.BR

SITE: APTUSELEVADORES.COM.BR

CNPJ: 29.217.731/0007-75

Fis.: 08
Rub.: 48

INFORMAÇÕES INICIAIS	
CONSTRUÇÃO DO DITIN	
Obra/Objeto:	Universeo Serviços Terceirizados Ltda – EPP
Empresa Contratada:	
Nº do Contrato:	23/2023
Contratante:	PMSC
Valor do contrato:	R\$751.323,23
Marco inicial (data-base do orçamento):	out-22
Solicitação do reequilíbrio:	ago-23
Marco final (Última atualização do ORSE na data da solicitação):	ago-23
INCC no marco Inicial:	1046,896
INCC no marco final:	1078,412
Variação do INCC no período:	3,01%
Variação extraordinária:	4,52%

Izabela Pereira Lima Santos
Engenheira Civil
CREA: 2719971715
Mat.: 20150008437416
SEMINFRA

Fis.: 09
Rub.: 18

Obra/Objeto: CONSTRUÇÃO DO IITIN

Nº do Contrato: 23/2023

Empresa Contratada: Universo Serviços Teatralizados Ltda – EPP

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA



REEQUILÍBRIO DE PREÇO DOS INSUMOS

CUSTO DO INSUMO (COTAÇÃO FORNECEDOR)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	CONTRATO	MARCO INICIAL		MARCO FINAL (data do pedido / menor preço mercado)	VARIÇÃO (entre o marco inicial e o final)	INSUMO REEQUILIBRADO	REEQUILIBRADO INSUMO?
				out-22	R\$				
13244/ORSE	Plataforma elevatória Vertical Modelo Smart, port. neces. especiais, 02 paradas, dim. célula 900x1400x1300mm, p/ 01 cadeirante e 01 acompanhante em aço inox escovado, c/ 01 entrada, vel. 0,6m/min, percurso 3,0m, da ID Mont Elevadores ou similar	m2	R\$ 39.000,00	R\$ 39.650,00	ago-23	R\$ 65.000,00	63,93%	R\$ 63.934,43	SIM

REEQUILÍBRIO DE PREÇO DOS INSUMOS

CUSTO DO INSUMO (VARIÇÃO PREÇO ORSE)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	CONTRATO	MARCO INICIAL		MARCO FINAL (preço ORSE ago/23)- INSUMO NÃO EXISTE	VARIÇÃO (entre o marco inicial e o final)	INSUMO REEQUILIBRADO	REEQUILIBRADO INSUMO?
				out-22	R\$				
13244/ORSE	Plataforma elevatória Vertical Modelo Smart, port. neces. especiais, 02 paradas, dim. célula 900x1400x1300mm, p/ 01 cadeirante e 01 acompanhante em aço inox escovado, c/ 01 entrada, vel. 0,6m/min, percurso 3,0m, da ID Mont Elevadores ou similar	UND	R\$ 39.000,00	R\$ 39.650,00	ago-23	R\$ 39.650,00	0,00%	R\$ 39.000,00	NÃO

Izabela Pereira Lima Santos
Engenheira Civil
CREA: 2719971715
Mat.: 20150008437416
SEMINFRA

Tis.: 70
Rub.: 48

Obra/Objeto: CONSTRUÇÃO DO DITIN
 N° do Contrato: 23/2023
 Empresa Contratada: Universo Serviços Terceirizados Ltda – EPP



SECRETARIA
 DE INFRAESTRUTURA

CUSTO DO INSUMO (COTAÇÃO FORNECEDOR)

CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/SERVICO		VALOR CONTRATADO (DB - ORSE OUT/22)		VALOR ATUAL (reequilibrado (DB - COTAÇÃO))	
		UN	QTD	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
12382/ORSE	Plataforma elevatória Vertical Modelo Smart, port. neces. especiais, 02 paradas, dim. cabina 900x1400x1300mm, p/ 01 cadeirante e 01 acompanhante em aço inoxidado, c/ 01 entrada, vel. 06m/min, percurso 3,0m, da RD Mont Elevadores ou similar						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO INSUMO	UN	QTD	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
13244/ORSE	Plataforma elevatória Vertical Modelo Smart, port. neces. especiais, 02 paradas, dim. cabina 900x1400x1300mm, p/ 01 cadeirante e 01 acompanhante em aço inox escovado, c/ 01 entrada, vel. 06m/min, percurso 3,0m, da RD Mont Elevadores ou similar	m²	1,00	39.000,00	39.000,00	63934,43	63.934,43
TOTAL					39000,00		63934,4262
TOTAL C/ BDI (11,64%)					43539,60		71376,3900

Izabela Pereira Lima Santos
 Engenheira Civil
 CREA: 2719971715
 Mat.: 20150008437416
 SEMINFRA

Fls.: 17
 Rub.: 18

Obra/Objeto: CONSTRUÇÃO DO DITM
Nº do Contrato: 23/2023
Empresa Contratada: Universo Serviços Terciarizados Ltda – EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CUSTO DO INSUMO (MENOR PREÇO DA COTAÇÃO)		VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRADO	SALDO REEQUILIBRADO	VARIACÃO %	DIFERENÇA (reequil. - contratado)
			QTD.	SALDO DO SERVIÇO NA DATA DA SOLICITAÇÃO				
12382/ORSE	Plataforma elevatória Vertical Modelo Smart, port. neces. especiais, 02 paradas, dim. cabina 900x1400x1300mm, p/ 01 caderlante e 01 acompanhante em aço inox escovado, c/ 01 entrada, vel. 06m/min, percurso 3,0m, da RD/Mont Elevadores ou similar	LUND	1		R\$ 43.539,60	R\$ 71.376,39	63,93%	R\$ 27.836,79
					R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -
					R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -
					R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -
					R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -
					R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -
					R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -
TOTAL A REEQUILIBRAR								R\$ 27.836,79

Valor do contrato	R\$751.323,23
Acréscimo do reequilíbrio:	R\$27.836,79
Variacão (%):	3,705

Izabela Pereira Lima Santos
Engenheira Civil
CREA: 2719971715
Msi: 20150008437416
SEMINFRA

Fis.: 12
Rub.: 28

Parnamirim, 07 de Agosto de 2023 - **REVISADA 02 - Ext**
PROPOSTA PLATAFORMA SH/ST EM ALVENARIA N° 23.311-RN

LOCAL DE INSTALAÇÃO: NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

A
Universo Serviços Terceirizados Ltda
Rua 24, 27 Conjunto João Alves Filho – Taicoca
Nossa Senhora do Socorro/SE
Att.: Rosângela
Fone: (79) 9.9991.3894

A seguir, fornecemos-lhes as características técnicas, preço, condições de pagamento, prazo de entrega e validade desta proposta para o equipamento em objeto a ser fabricado pela ORTOBRAS IND. E COM. DE ORTOPEDIA LTDA.

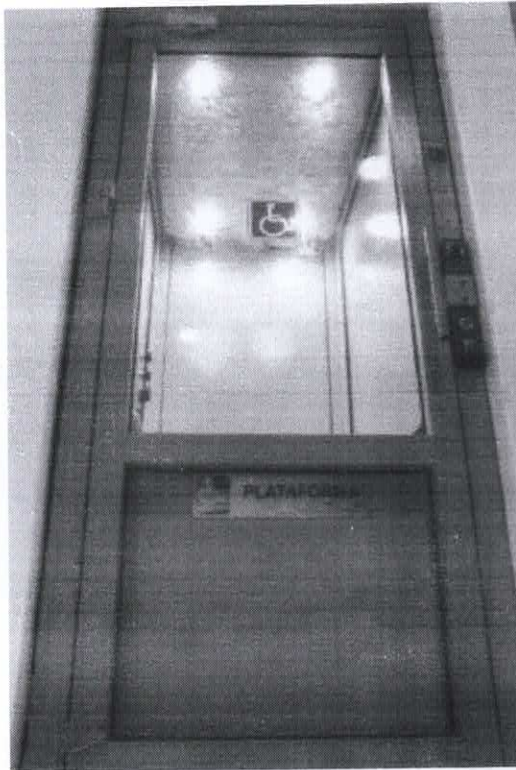


FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA PLATAFORMA

Fls.: 13
Rub.: 28

Parnamirim, 07 de Agosto de 2023 - **REVISADA 02 - Ext**
PROPOSTA PLATAFORMA SH/ST EM ALVENARIA N° 23.311-RN

LOCAL DE INSTALAÇÃO: NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

1) Objeto:

Fabricação de uma plataforma de elevação vertical, a ser Instalada em Caixa de Alvenaria Construída pelo Cliente.

2) Especificações Técnicas:

- Elevador tipo Plataforma SH/ST Alvenaria;
- Capacidade: 275 kg;
- Velocidade: 6 m/m; máximo em ambas as direções;
- Instalada em Caixa de Alvenaria construída pelo cliente;
- Percurso até 3000 mm;
- Última altura mínima necessária: 2500 mm;
- Número de entradas na plataforma: Térreo e Primeiro andar;
- Número de paradas: 02 (Duas);
- Acessos: Mesmo Lado;
- Acionamento: Óleo dinâmico (Hidráulico);
- Dimensões da Necessárias: 1360 x 1500 mm;
- Dimensões da Cabina: 900-x 1400 mm;
- Operação: Pressão Constante;
- Tensão de alimentação: 220 Vac, 60 Hz;
- Tensão de controle: 12 Vcc,;
- Rebaixo do piso de 100 mm;



Fis.: 74

Rub.: 28

Parnamirim, 07 de Agosto de 2023 - **REVISADA 02 - Ext**
PROPOSTA PLATAFORMA SH/ST EM ALVENARIA Nº 23.311-RN

LOCAL DE INSTALAÇÃO: NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

FREIO DE SEGURANÇA:

Conforme Norma da ABNT/NBR 15655-1, a plataforma de elevação será provida de freio de segurança. O freio de segurança operará de forma a parar e manter a plataforma com sua carga nominal, levando em consideração as cargas dinâmicas associadas.

VÁLVULA DE RETENÇÃO:

Será provido de uma válvula de retenção que será instalada no circuito entre a bomba e a válvula de isolamento.

A válvula de retenção deve ser capaz de manter a plataforma sob carga nominal em qualquer ponto quando a pressão de alimentação cair abaixo da pressão de operação mínima.

O fechamento da válvula de retenção será efetuado pela pressão hidráulica do pistão através de molas de compressão guiadas por gravidade.

VÁLVULA DE QUEDA:

O sistema hidráulico terá uma válvula de queda montada diretamente na saída do pistão, onde será capaz de deter a plataforma em movimento de descida.

A válvula de queda será integrada ao pistão, fixada direta e rigidamente por um flange, instalada próxima ao pistão e conectada a ele por meio de tubos rígidos curtos, possuindo conexões rosqueadas.

GARANTIA:

Fica garantida ao equipamento a garantia de 12 (Doze) meses pela Ortobras da data de emissão da Nota fiscal, desde que seja pactuado contrato de manutenção preventiva e corretiva com a Acessplus ou uma empresa credenciada.

Vale salientar, que todo e qualquer equipamento de transporte vertical de passageiros necessita de manutenção preventiva criteriosa fornecida por empresa credenciada. Não estão cobertos pela garantia, os danos causados no equipamento por uso inadequado, manutenção de terceiros, maus tratos, e aqueles oriundos de cataclismos.

Fis.: 15
Rub.: 48

Parnamirim, 07 de Agosto de 2023 - **REVISADA 02 - Ext**
PROPOSTA PLATAFORMA SH/ST EM ALVENARIA N° 23.311-RN

LOCAL DE INSTALAÇÃO: NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

VALOR DO EQUIPAMENTO COM CABINA PINTADA NA COR CINZA PARCELADO NO BOLETO BANCARIO:

R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)

SIMULACAO DE CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

1. 07/08/2022 – R\$ 19.500,00 – Inicial;
2. 07/09/2023 – R\$ 11.625,00 – 30 dias;
3. 07/10/2023 – R\$ 11.625,00 – 60 dias;
4. 07/11/2023 – R\$ 11.625,00 – 90 dias;
5. 07/12/2023 – R\$ 11.625,00 – 120 dias - Chão de Fábrica.

- **IMPOSTO DE 5% DE IPI INCLUSO;**
- **PROJETO DE ORIENTAÇÃO CIVIL INCLUSO;**
- **IMPOSTO DE 15% DE DIFAL DE ICMS INCLUSA;**
- **FRETE INCLUSO;**
- **INSTALAÇÃO POR CONTA DA ACESSPLUS.**

Nota: Serviços e fornecimento a Cargo e por conta do Comprador:

- a) Preparo do(s) poços(s) e Caixa(s) de acordo com as nossas indicações;
- b) Execuções de trabalhos de Concreto, Alvenaria, Fornecimento de Andaimos 1000 mm, Consertos nas Paredes, pisos e etc;
- c) Fornecimento de energia elétrica adequada aos nossos serviços e necessidades;
- d) Ligações de Luz e Força definitivas para o painel de comando e máquina do pavimento superior;

Validade da Proposta: 05 (Cinco) dias úteis após datação da mesma.

Atenciosamente,

Ortobras / Acessplus Elevadores
Eduardo Félix Júnior
Gestor de Investimentos
Orçamentista
Divisão Norte e Nordeste do Brasil
Fone: (84) 3645.5464 - 3272.0388
eduardo@acessplus.com.br

Fls.: 16
Rub.: 18

Proposta N°: 215786174

A/c:

UNIVERSO SERV TERCEIRIZADOS LTDA - EPP

RUA: 24 , n° 27 Bairro: CENTRO HISTÓRICO

CEP: 49160000 – NOSSA SENHORA DO SOCORRO – SE

Tel: 7932591506

ASSUNTO : Proposta Comercial TK Elevadores Brasil
Divisão de Acessibilidade e Elevadores Residenciais

ARACAJU, 02 de Agosto de 2023.

Prezado(s) Senhor(es),

Agradecemos ao convite para participarmos da Cotação para o fornecimento e instalação de nosso(s) equipamento(s).

A seguir apresentaremos nossa proposta Técnica/Comercial para sua apreciação e aprovação, sendo que, desde já nos colocamos a vossa inteira disposição para qualquer tipo de esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,

TK ELEVADORES BRASIL LTDA

Proposta N°: 215786174

Data JSPV: 02/08/2023 Hora JSPV: 09:20:06

Fls.: 17
Rub.: 28

EDIFÍCIO: OBRA UNIVERSO
ENDEREÇO: RUA Vereador João Calazans SN , CEP: 49020030, bairro TREZE DE JULHO, ARACAJU-SE

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Grupo: 1 (PLATAFORMA VERTICAL)

Quantidade:	1
Linha:	EASY VERTICAL - Plataforma Vertical
Modelo:	VEH 30
Capacidade de Carga:	275Kg
Velocidade:	6 m/min
Tipo de Instalação:	Interna (Abrigada)
Paradas:	2
Entrada/Saída:	Unilateral-Mesmo Lado
Desnível Vertical:	3000 (mm)
Acionamento:	Hidráulico Oleodinâmico (Relação 2:1)
Operação:	Motor Elétrico
Enclausuramento:	O Enclausuramento consiste em uma caixa de corrida que revestirá externamente por completo o equipamento.
Material do Enclausuramento:	Alvenaria pelo Cliente
Fornecimento do Enclausuramento:	O Comprador deverá confeccionar o enclausuramento em Alvenaria de tal forma que exista espaço disponível para a entrada da torre de acionamento e seu posicionamento no interior deste espaço conforme indicado no Projeto Executivo fornecido pela Vendedora.
Dimensões da Base:	900 x 1400 mm Cabina Alta com Ventilador embutido no teto e Iluminação Emergência
Pavimento(s) Superior(es):	uma Porta com altura de 2000 mm (desn. maior que 2,0 m) ou um Portão com altura de 1100 mm (desn. até 2,0 m) com Travamento Eletromecânico
Pavimento(s) Inferior(es):	uma Porta com altura de 2000 mm e Travamento Eletromecânico
Botoeiras:	Controle de Chamadas no interior do equipamento e nos pavimentos através de botões com acionamento por Pressão Constante
Cor do equipamento/ Acabamento:	Eletrostática Texturizada Cinza
Alimentação p/ Equip. / Frequência:	220V / 60 Hz

R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais). Correspondente ao valor total da proposta, inclusive frete e todos os tributos observado o disposto no item 3 e 3.1 da cláusula V.

Serviços: R\$ 10.710,00 (Dez mil, setecentos e dez reais)

Material: R\$ 59.290,00 (Cinquenta e nove mil, duzentos e noventa reais)

Proposta atualizada em Agosto de 2023.

Proposta N°: 215786174

Data JSPV: 02/08/2023 Hora JSPV: 09:20:06

Fis.: 78
Rub.: 48

- 1) O preço acima inclui o frete de nossa fábrica até o local de instalação.
- 2) A(s) Nota(s) Fiscal(ais) da(s) mercadoria(s), poderá(ão) ser emitida(s) pela fábrica, CNPJ nº 90.347.840/0001-18 ou pelo(s) estabelecimento(s) Regional(ais) da CONTRATADA, sendo de escolha da mesma a sua expedição. Os serviços de Instalação do(s) equipamento(s) será(ão) prestado(s) pelo estabelecimento Regional ou equipe indicada pela CONTRATADA.
- 3) O preço pactuado considera benefícios fiscais previstos pelo Convênio ICMS 52/91. Se na emissão da nota fiscal, fato gerador da incidência do imposto, verificar alteração nos benefícios concedidos, tal como a extinção, revogação, exclusão ou não prorrogação, haverá alteração nos preços pactuados, mediante a comprovação da repercussão destes e comunicação formal à CONTRATADA.

III - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Será efetuado em 3 parcelas fixas e consecutivas conforme os seguintes valores(R\$) e datas indicadas a seguir:

- 1 - 31/08/23 R\$ 23.333,34(Vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)
 - 2 - 30/09/23 R\$ 23.333,33(Vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
 - 3 - 30/10/23 R\$ 23.333,33(Vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
- (-) INSS - R\$1.178,10 (Hum mil, cento e setenta e oito reais e dez centavos)
(-) ISSQN - R\$535,50 (Quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)

IV - PRAZO DE ENTREGA

Para o(s) equipamento(s) do(s) tipo(s): Plataforma Vertical:

- a) Das plantas (existentes caso o local onde o equipamento que está sendo adquirido para ser instalado encontra-se em fase de projeto arquitetônico/civil) e/ou IPE TKE (informativo para projeto executivo aferido no local devido ao ambiente já estar pronto/construído) devidamente assinado pela CONTRATANTE: na ocasião da assinatura do contrato.
- b) Do Projeto Executivo pela CONTRATADA: em até 20 dias após o recebimento das Plantas e/ou IPE TKE devidamente assinado pela CONTRATANTE.
- c) Dos equipamentos em condições de funcionar pela CONTRATADA: em até Grupo 1: 100 dias após a assinatura do contrato e aprovação do Projeto Executivo pela CONTRATANTE.

V- TRIBUTOS E ENCARGOS:

1- A.R.T.: Esta taxa ocorrerá por conta da CONTRATADA;

2- Licenciamento de Instalação e Funcionamento (quando houver): Esta taxa correrá por conta exclusiva da CONTRATANTE;

3- IPI: o valor deste imposto, resultado da incidência da alíquota vigente sobre o valor do equipamento discriminado na nota fiscal, será pago pela compradora mediante a apresentação da competente fatura e respectiva duplicata, quando da ocorrência do fato gerador, conforme previsto na legislação tributária.

3.1- Quando a alíquota do IPI for zero ou isenta, este imposto não será cobrado da Compradora. Qualquer alíquota diferente de zero ou isenta, será exigida da Compradora. A alíquota será determinada pela ocorrência do fato gerador discriminado no item 3.

Validade da Proposta: a presente proposta é válida por 05 (cinco) dias.

Proposta Nº: 215786174

Data JSPV: 02/08/2023 Hora JSPV: 09:20:06

Fis.: 79

Rub.: 18

Na expectativa do pronunciamento de V.Sas., permanecemos ao inteiro dispor e subscrevemo-nos muito cordialmente.

TK ELEVADORES BRASIL LTDA
Divisão de Acessibilidade e Elev. Residenciais

Proposta N°: 215786174
Data JSPV: 02/08/2023 Hora JSPV: 09:20:06

Fls.: 20
Rub.: 48

CERTIDÕES

Fis.: 21
Rub.: 28



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 03.485.217/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:35:47 do dia 08/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/09/2024.

Código de controle da certidão: **4E40.1A81.E59B.E89D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS.: 29
Rub.: 18

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.485.217/0001+27
Razão Social: UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
Endereço: RUA 24 27 / CENTRO / NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE / 49160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

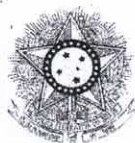
Validade: 09/03/2024 a 07/04/2024

Certificação Número: 2024030900534209278655

Informação obtida em 11/03/2024 09:13:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FLS.: 23
Rub: 48

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.485.217/0001-27
Certidão n°: 16558115/2024
Expedição: 11/03/2024, às 09:10:06
Validade: 07/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.485.217/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.brFLS.: 24
Rub.: 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO


SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SETOR DE TRIBUTOS

Endereço: RUA ANTÔNIO VALADÃO, S/N-CENTRO Telefone: (79)2107-7854 CNPJ: 13.128.814/0001-58

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2024 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 05/02/2024

Contribuinte: UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA		Inscrição Mercantil: 659
Localização: RUA ARAUÁ, 27, , JOÃO ALVES		Sequencial: 701
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: 0
Razão Social: UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA		Cadastro Imobiliário: 01.11.0001.001.027
CNPJ/CPF		Inscrição Mercantil
03.485.217/0001-27		659
Atividade Principal: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS		
Atividades Secundárias 2512-8/00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL 2542-0/00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS 2599-3/02 - SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS		
Início Atividade: 25/05/2011	Validade: 05/04/2024	
Observações: Válido por 59 dias.		
 DIRETOR DE TRIBUTOS		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/socorro/views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

3E6F3E26935E27CEE42ACFC2552890886ADEA100

FLS.: 25
Rub.: 48



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 120039 / 2024

Inscrição Estadual: 270996990

Razão Social: UNIVERSO SERVI OS TERCEIRIZADOS LTDA

CNPJ: 3485217000127

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Atividade Econômica: COM ATACAD DE BEBIBAS ALCOOLICAS;REGRIGERANTES;AGU

Endereço: RUA 24 CONJ. JO O ALVES FILHO 27 , CENTRO - NOSSA SENHORA DO SOCORRO CEP:
49160000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressaltando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria N° 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **11/03/2024** , válida até **10/04/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 202403119II3WJ

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Declaração de Recolhimento do ICMS N. 120072/2024****Identificação do Contribuinte:03.485.217/0001-27**
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **03.485.217/0001-27** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **03.485.217/0001-27** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **11/03/2024 09:16:34, válida até 10/04/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 11 de Março de 2024

Autenticação:202403119IZY4Z

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

FLS.: 27
Rub.: u8

JUSTIFICATIVA DA FISCALIZAÇÃO

Fis.: 28
Rub.: 48

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE REEQUILIBRIO**OBJETO DO CONTRATO:**

“Construção de prédio público com dois pavimentos, para instalação de Diretoria de Tecnologia da Informação – DITIN, da Prefeitura deste município, localizado da Av Paulo Barreto, s/nº, bairro Romualdo Prado, São Cristóvão/SE”

CONTRATO:

23/2023.

MUNICÍPIO:

SÃO CRISTÓVÃO

EMPRESA CONTRATADA:

Universo Serviços Terceirizados Ltda –
EPP CNPJ: 16.668.756/0001-31.

I – DADOS CONTRATUAIS.

O contrato supracitado foi concebido através de licitação na modalidade tomada de preço unitário, contratando a empresa Universo Serviços Terceirizados Ltda – EPP para execução do objeto. A celebração do contrato ocorreu em 21/03/23 e a ordem de serviço emitida em 10/04/23, com um prazo inicial de 8 (oito) meses; o valor total de contrato é de R\$ 751.323,23, proveniente de recursos próprios.

Fls.: 29
Rub.: 48

II – BREVE HISTÓRICO

A obra em questão apresenta evolução 31,55% de serviços executados, perfazendo a fase de estrutura e alvenaria.

O presente instrumento tem o objetivo de solicitar o reequilíbrio do serviço contratado de fornecimento e instalação de plataforma elevatória, no período compreendido desde a data base do orçamento da licitação (outubro/2022) até a data do pleito (agosto/2023) .

Sobre o serviço a ser reequilibrado, observou-se que não houve variação de preço no ORSE, no período compreendido entre marco inicial e marco final.


Diante deste cenário, foram feitas consultas a três fornecedores, para averiguação dos preços atuais praticados no mercado. O valor da menor proposta foi considerado para a análise do reequilíbrio, a saber R\$ 65.000,00, e para efeitos de calculo, a variação dos preços encontrada entre os marcos foi reajustada ao preço contratado. A variação do INCC nesse período foi da ordem 3,01 % (outubro /2022 – 1046,896 e agosto/2023 – 1078,412), logo, para análise do reequilíbrio foi considerado o percentual de variação superior a 4,52% como variação extraordinária. Tendo em vista que o preço do insumo analisado teve uma variação da ordem de 63,93%, entendeu-se que a variação foi extraordinária, e a alteração é devida, para fins de restabelecimento e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

Segue planilha em anexo com demonstrativo dos cálculos, análise de preços e valor final a reequilibrar.

Fls.: 30
Rub.: 48

Desta forma, conforme cálculos demonstrados nas planilhas em anexo, o valor de reequilíbrio ao contrato é de **R\$ 27.836,79 (Vinte e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais, e setenta e nove centavos)**.

São Cristóvão - SE, 20 de setembro de 2023.



ANA PAULA MARQUES DE ANDRADE
ENGENHEIRA CIVIL
CREA 2709350815

Ratifico,



JOSE VICENTE MAIA
DIRETOR DE OBRAS



JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

Fls.: 31
Rub.: 18

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

OBJETO DO CONTRATO: “Construção de prédio público com dois pavimentos, para instalação de Diretoria de Tecnologia da Informação – DITIN, da Prefeitura deste município, localizado da Av Paulo Barreto, s/nº, bairro Romualdo Prado, São Cristóvão/SE”,

CONTRATO:
23/2023

MUNICÍPIO:
SÃO CRISTÓVÃO

EMPRESA CONTRATADA:
Universo Serviços Terceirizados Ltda – EPP.

Atesto para fins de reequilíbrio de preço, que a execução da obra objeto do contrato supracitado, segue em conformidade com demandas requeridas, e necessita de ajustes de preços.

A obra possui evolução física de 32% de serviços executados conforme demonstrativo abaixo:

Administração local: 32%

Demolição / Remoção: 100%

Fundação : 100%

Estrutura: 47,19%

Elevação: 26,53%

Revestimento: 18,44%

Pavimentação: 12,90 %

São Cristóvão - SE, 20 de setembro de 2023

Ana Paula M. de Andrade

ANA PAULA MARQUES DE ANDRADE
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 2709350815

FLS.: 31
Rub.: 28

ORDEM DE SERVIÇO

Fls.: 32
Rub.: 48

ORDEM DE SERVIÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

CONTRATO Nº 23/2023

OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO, COM DOIS PAVIMENTOS, PARA INSTALAÇÃO DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DITIN DA PREFEITURA DESTA MUNICIPALIDADE, LOCALIZADA NA AVENIDA PAULO BARRETO DE MENEZES, S/N, BAIRRO ROMUALDO PRADO, SÃO CRISTÓVÃO/SE.

VALOR: R\$ 751.323,33


PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (OITO) MESES

CONTRATADA: UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP

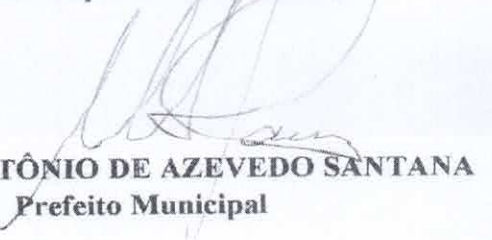
Tendo em vista o **Contrato nº 23/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e a empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP**, para executar as obras e serviços de construção de prédio público, com dois pavimentos, para instalação da Diretoria de Tecnologia da Informação – DITIN da Prefeitura deste Município, localizada na Avenida Paulo Barreto de Menezes, s/n, bairro Romualdo Prado, São Cristóvão/SE, de acordo com o Contrato acima citado, fica V.S.^a cientificada que o prazo para início dos serviços começará a vigorar a partir da presente data.

Cumpre-se

São Cristóvão, 10 de abril de 2023.


UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP
Contratada


JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura


MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

Praça Senhor dos Passos, nº 37, Centro 49.100-057, São Cristóvão - SE

Fis.: 33
Rub.: 28

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO ORDENADOR DE DESPESAS

Fis.: 34
Rub.: 68

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA

**SÃO
CRISTÓVÃO**
PREFEITURA
Cidade Mãe de Sergipe

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

PCS Nº 003.2023.0357 /
2023

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02051	15.451.0035	1714	4490.51.00.00	17040000

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura de processo para reequilíbrio de preço ao **contrato 23/2023** cujo objeto é a “Construção de prédio público com dois pavimentos, para instalação de Diretoria de Tecnologia da Informação – DITIN, da Prefeitura deste município, localizado da Av Paulo Barreto, s/nº, bairro Romualdo Prado, São Cristóvão/SE”

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A obra em questão apresenta evolução 31,55% de serviços executados, perfazendo a fase de estrutura e alvenaria.

O presente instrumento tem o objetivo de solicitar o reequilíbrio do serviço contratado de fornecimento e instalação de plataforma elevatória, no período compreendido desde a data base do orçamento da licitação (outubro/2022) até a data do pleito (agosto/2023) .

Fls.: 35Rub.: 18

Sobre o serviço a ser reequilibrado, observou-se que não houve variação de preço no ORSE, no período compreendido entre marco inicial e marco final.

Diante deste cenário, foram feitas consultas a três fornecedores, para averiguação dos preços atuais praticados no mercado. O valor da menor proposta foi considerado para a análise do reequilíbrio, a saber R\$ 65.000,00, e para efeitos de cálculo, a variação dos preços encontrada entre os marcos foi reajustada ao preço contratado. A variação do INCC nesse período foi da ordem 3,01 % (outubro /2022 – 1046,896 e agosto/2023 – 1078,412), logo, para análise do reequilíbrio foi considerado o percentual de variação superior a 4,52% como variação extraordinária. Tendo em vista que o preço do insumo analisado teve uma variação da ordem de 63,93%, entendeu-se que a variação foi extraordinária, e a alteração é devida, para fins de restabelecimento e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

Segue planilha em anexo com demonstrativo dos cálculos, análise de preços e valor final a reequilibrar.

Desta forma, conforme cálculos demonstrados nas planilhas em anexo, o valor de reequilíbrio ao contrato é de **R\$ 27.836,79 (Vinte e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais, e setenta e nove centavos)**.

São Cristóvão - SE, 20 de setembro de 2023.



JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

Fis.: 36
Rub.: 48

CONTRATO

Fis. 37
Rub. 18

**IX ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA
"UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP"
CNPJ/MF: 03.485.217/0001-27
NIRE: 2820027213-0**

ROSANE DE OLIVEIRA SANTOS SILVEIRA, brasileira, viúva, Administradora, conforme registro no órgão de classe o Conselho Regional de Administração do estado de Sergipe sob nº 2573-01, natural de Carmópolis/SE, nascida em 30/11/1967, portadora do RG nº 663.137 SSP/SE e CPF nº 454.248.885-34, residente e domiciliada a Rua Acre nº 1712, Bairro Siqueira Campos, CEP 49.075-020, Aracaju/SE, e **TELMA OLIVEIRA SANTOS ALVES**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, Comerciante, natural de Carmópolis/SE, nascida em 05/09/1962, portadora do RG. nº 356.026 SSP/SE e CPF nº 266.125.935-04, residente e domiciliada à Rua Gararu nº 555, Bairro Getulio Vargas, CEP 49.055-300, Aracaju/SE, únicas sócias da sociedade **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA- ME**, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob NIRE 2820027213-0 em sessão do dia 05/11/1999, situada à Rua "24", nº 27, Bairro Centro, Cj João Alves Filho, CEP 49160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE, por este instrumento particular e da melhor forma de direito, resolvem de comum acordo modificar o seu Contrato Social, mediante o seguinte:

- D) Alterar seu quadro social: A sócia **TELMA OLIVEIRA SANTOS ALVES**, se retira da sociedade, sede e transfere de forma gratuita os bens, direitos e obrigações bem como 10.000 (dez mil) quotas para a sócia administradora **ROSANE DE OLIVEIRA SANTOS SILVEIRA**, dando plena e irrevogável quitação e nada mais a reclamar.

Em virtude da modificação acima, consolida-se o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA I - NOME COMERCIAL, SEDE

A Sociedade gira sob o nome empresarial de **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA- EPP** e com nome Fantasia de **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**, sede e domicílio a Rua "24", nº 27, Bairro Centro, Cj João Alves Filho, CEP 49160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE.

CLÁUSULA II - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (Quinhentos) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizados em moeda corrente do país, distribuídos entre as sócias da seguinte forma:

ROSANE DE OLIVEIRA SANTOS SILVEIRA, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente no país R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (Quinhentos) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada.

CLÁUSULA III - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade tem como Início das Atividades 05 de Novembro de 1999 e tem o seu prazo de duração indeterminado e término de Exercício social até 31/12 de cada ano.

ms

UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
Rosane de Oliveira Santos Silveira
RG nº 663.137 - SSP/SE
Sócia Administradora CNPJ/MF nº 03.485.217/0001-27

Fls.: 38
Rub.: 28

CLÁUSULA IV - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA V - OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por fins a Construção de edifícios; obras de terraplenagem; construção de redes e transportes por dutos, exceto para água e esgoto; construção de rede de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigações; serviços de pintura de edifícios em geral; construção de estações e redes de telecomunicações; obras de alvenaria; outras obras de acabamento da construção; obras de urbanização- rua, praças e calçadas; serviços de desenhos técnicos relacionados à arquitetura e engenharia; limpeza em prédios e em domicílios; atividade de limpeza; instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e gás; montagem e instalações de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; locação de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; instalações de sistemas de prevenção contra incêndio; atividades de vigilância e segurança privada; serviços de transporte de passageiros- locação de automóveis com motorista; fabricação de artigos de serralharia, exceto esquadrias; fabricação de esquadria de metal; serviço de corte e dobra de metais; atividade de teleatendimento; perfuração e construção de poços de água; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; obras de acabamento em gesso e estuque; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças municipal, exclusivamente destinado a construção civil.

Parágrafo Único – As atividades serão exercidas em locais de terceiros.

CLÁUSULA VI – ADMINISTRAÇÃO E O NOME COMERCIAL

A Administração da sociedade fica a cargo da Sócia, **ROSANE DE OLIVEIRA SANTOS SILVEIRA**, isoladamente, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado o uso do nome empresarial em assuntos alheios aos interesses legais vigentes ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA VII - RETIRADA PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de pró-labore, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo as sócias, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA IX - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As quotas são indivisíveis e não poderá ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se puestas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Fls.: 39Rub.: 28

ROSANE DE OLIVEIRA SANTOS SILVEIRA
Sócia de Oliveira Santos Silveira
CPF: 062432 - 68358
Administradora

CLÁUSULA X - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade pode a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA XI - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continua suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou das sócias remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XII – FORO

Fica eleito o foro de Nossa Senhora do Socorro/SE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Nossa Senhora do Socorro (SE), 01 de fevereiro de 2023.

ROSANE DE OLIVEIRA SANTOS SILVEIRA

Sócia – Administradora

TELMA OLIVEIRA SANTOS ALVES

Sócia – Distratante


 ROSANE DE OLIVEIRA SANTOS SILVEIRA
 ROSANE DE OLIVEIRA SANTOS SILVEIRA
 RG nº 693.137 - SSP/SE
 Vice Administradora CRAJSE 2573-01



Fls.: 20

Rub.: 48



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
26612593504	TELMA OLIVEIRA SANTOS ALVES
45424888534	ROSANE DE OLIVEIRA SANTOS SILVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2023 10:55 SOB Nº 20230050603.
PROTOCOLO: 200059603 DE 07/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301851624. CNPJ DA SEDE: 03480213000127.
NIRE: 28200272139. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2023.
UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

MAYARA STOCEIMA BRITO
SECRETARIA-GERAL
www.esplina.sp.gov.br

A autenticação deste documento de negócios, feita digital e compressão de sua autenticidade por meio de assinatura digital, confirmação pelo responsável por este ato de certificação.

Fls.: 47
Rub.: 28



UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME

Limpeza e Conservação, dedetização de prédios, jardinagem, manutenção e reparação de artigos de serralheria, telefonista, obras e construções, administração de condomínios, mão de obra em geral e locação de veículos.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
RUA DO AÇO, 27 - CONJ. JOÃO ALVES FILHO - N. SENHORA DO SOCORRO - CEP 49160-0000 - FONE: 3259-1506
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1718 - BAIRRO SIQUEIRA CAMPOS - ARACAJU/SE - CEP 49.080-010

Handwritten signature

Handwritten mark

Rua: Vinte e quatro nº 27 – Conj. João Alves Filho – N. Senhora do Socorro – CEP 49160-0000 – Fone: 3259-1506 Escritório: Rua do Aço
1718 - Bairro Siqueira Campos- Aracaju/Se – CEP 49.080-010

Fls.: 42

Rub.: 118

Contrato nº 23/2023

Contrato de empreitada por preço unitário que firmam o Município de São Cristóvão/SE e a empresa Universo Serviços Terceirizados Ltda. - EPP

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Ilustríssimo Secretário de Infraestrutura, o senhor **Júlio Nascimento Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de RG nº 0475838602 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 918.725615-00, nos termos do Decreto nº 91/2023, e a **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.485.217/0001-27, com sede na rua "24", nº 27, Conjunto João Alves Filho/Centro, Município de Nossa Senhora do Socorro/SE (CEP 49160.000), daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato por conduto de sua representante legal, a senhora **Rosane de Oliveira Santos Silveira**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 663.137 SSP/SE, CPF nº 454.248.885-34, firmam o presente **Contrato de Empreitada por Preço Unitário**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamento da **Tomada de Preços nº 004/2023** e da Lei nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. DO OBJETO

1.1. A **contratada** se obriga a executar para o **contratante**, sob o regime de empreitada por preço unitário, **as obras e serviços de construção de prédio público, com dois pavimentos, para instalação da Diretoria de Tecnologia da Informação – DITIN da Prefeitura deste Município**, localizada na Avenida Paulo Barreto de Menezes, s/n, bairro Romualdo Prado, São Cristóvão/SE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

1.2. Fica expressamente vedada a **subcontratação dos serviços, salvo no caso de subcontratação parcial e após expressa autorização ou consentimento do contratante**. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

1.3. Quando da assinatura deste instrumento, será exigido da contratada as vias atualizadas e válidas dos documentos exigidos e discriminados no item 8.4, alíneas de "c" a "g" do Edital da licitação, sendo dispensados se ainda válidos desde a licitação.

Rua Messias Prado nº 70, Centro Histórico CEP 49.100-000 São Cristóvão – SE

CNPJ 13.128.855/0001-44

Email: saocristovao.pgm@gmail.com

Fls.: 43

Rub.: 28

2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, o **contratante** pagará à **contratada** uma remuneração calculada sobre os serviços efetivamente executados e aceitos pelo **contratante**, com base na planilha de quantidades e preços, parte integrante deste instrumento, cujo valor global as partes estimam em **R\$ 751.323,33 (setecentos e cinquenta e um mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos)**.

2.2. O pagamento será realizado de acordo com o boletim de medição, acompanhado esse da memória de cálculo dos quantitativos efetivamente executados, no prazo de até **30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite pelo Fiscal do Contrato**.

2.3. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela Fiscalização do Município e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do **contratante**.

2.4. Sendo **microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional**, a **Contratada** deverá excluir da sua remuneração os valores eventualmente superiores e resultantes de percentuais de PIS, Cofins e ISS de sua planilha de composição de BDI excedentes às alíquotas às quais está obrigada a recolher de acordo com o Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. Igualmente, tendo em vista a isenção ou a dispensa de recolhimento assegurada no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, deverá excluir da fatura os respectivos valores das contribuições para o Sesi, Senai, Sebrae, Incri e salário-educação.

2.6. Por isso, as empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo **contratante**, ou obrigações da **contratada** para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o **contratante**, o pagamento será susado para que a **contratada** tome as providências cabíveis. O ônus decorrente de sustações correrá por conta da **contratada**.

2.8. O **contratante**, por sua vez, desde que atendidas as exigências supra e na forma de suas disposições internas, efetuará o pagamento da fatura no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante depósito em conta corrente indicada pela **contratada**, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite dos serviços pelo **contratante**.

Rua Messias Prado nº 70, Centro Histórico CEP 49.100-000 São Cristóvão – SE
CNPJ 13.128.855/0001-44
Email: saocristovao.pgm@gmail.com

Fis. 44

Rub.: 28

2.9. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela fiscalização e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do **contratante**.

2.10. Por ocasião do faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, da cópia da matrícula da obra no CNO junto à RFB, **nas hipóteses exigidas legalmente**, da cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU; bem como a folha de pagamento relativa ao mês da execução, os comprovantes de entrega dos EPIs e, quando do primeiro pagamento, as vias Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, além das **demais condicionantes fixadas no Decreto Municipal nº 369/2017**.

2.11. A **contratada** deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, além dos documentos exigidos acima, para fins de recebimento da última fatura, a baixa da obra junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Cadastro Nacional de Obras – CNO da RFB.

2.12. Sem prejuízo do disposto no item 2.10, caberá ao Município de São Cristóvão promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91 e observados os limites ali impostos.

2.13. O pagamento do item serviço de administração local será realizado de forma proporcional à execução financeira da obra, observando-se o respectivo cronograma físico financeiro.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objetos deste contrato são próprios do Município de São Cristóvão cujas despesas estão consignadas na seguinte dotação: **Unidade Orçamentária: 02051. Classificação Funcional – Programática: 15.451.0035. Projeto Atividade: 1714. Elemento de Despesa: 4490.51.00.00. Fonte de Recursos: 17040000.**

4. DO PRAZO

4.1. As obras e serviços objetos deste contrato deverão ser executados e concluídos no prazo total de **08 (oito) meses**, de acordo com o cronograma físico-financeiro que integrará o contrato, contado da emissão da Ordem de Serviço.

Rua Messias Prado nº 70, Centro Histórico CEP 49.100-000 São Cristóvão – SE
CNPJ 13.128.855/0001-44
Email: saocristovao.pgm@gmail.com

Fls.: 45

Rub.: 48

4.2. Será admitida a sua prorrogação, nos termos e nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, desde que por razões justificadas e para a qual a Contratada não tenha contribuído, mediante prévia autorização de quem compete celebrar o contrato.

4.3. Eventual paralisação ou suspensão do contrato, em decorrência de ordem da Contratante, devidamente justificada, implicará no ajuste do cronograma físico-financeiro de modo a suprimir do prazo de execução os dias parados.

4.4. Tratando-se de contrato por escopo, a sua vigência perdurará até a entrega definitiva do objeto ou até que haja ato da Administração pela rescisão da avença.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante obriga-se a:

5.1. Pagar à **contratada** os valores devidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo de requerimento com a Nota Fiscal, condicionada essa ao **aceite pelo Gestor do Contrato**.

5.2. Após a execução da obra/serviço, verificar sua conformidade quanto ao disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Especificações, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.3. Prestar os devidos esclarecimento e fornecer à **contratada** as informações indispensáveis à execução do objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES SUPLEMENTARES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo do quanto mais aqui disposto, constituem obrigações suplementares da Contratada o seguinte:

a) os serviços serão executados observando-se o cronograma da obra e o prazo estipulado acima e de acordo com o(s) termo(s) de referência(s), os projetos e as especificações previamente definidas, tudo de pleno conhecimento pela **contratada**, não sendo admitida qualquer alteração, salvo se decorrente de prévio e manifesto consentimento do **contratante**;

b) utilizar maquinários, ferramentas e materiais adequados à perfeita execução dos serviços; além de manter o local dos serviços limpo, com a retirada de entulho, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;

Rua Messias Prado nº 70, Centro Histórico CEP 49.100-000 São Cristóvão – SE
CNPJ 13.128.855/0001-44
Email: saocristovao.pgm@gmail.com

Fls.: 46
Rub.: 88

- c) transportar e dar destinação adequada a materiais e equipamentos inservíveis provenientes de descarte e remoção, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;
- d) retirar da obra qualquer empregado ou preposto seu cuja capacidade técnica e permanência seja incompatível e desaconselhável para o local;
- e) reparar ou substituir, no prazo de 24h, qualquer equipamento ou material que se mostre defeituoso, inadequado, desgastado ou que esteja operando aquém dos níveis exigidos nas especificações técnicas indicados pela fiscalização;
- f) reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, todo e qualquer serviço ou obra que, durante o contrato ou no prazo de garantia, apresentar erro ou vício de construção, imperfeições ou falhas decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou do emprego de materiais diversos ou de qualidade inferior, sob pena das sanções do contrato e/ou de sua rescisão, além das perdas e danos;
- g) responsabilizar-se pelo pontual e integral pagamento da remuneração de seus empregados, inclusive das eventuais horas extras e dos adicionais de periculosidade e/ou insalubridades quando devidos, além dos encargos sociais, previdenciários e de seguro, bem como com os custos de material de consumo, de alojamento, de mobilização e desmobilização, respondendo como única empregadora;
- h) garantir aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPIs estabelecidos nas normas de segurança e medicina do trabalho, treinando-os e exigindo deles o uso efetivo, sem prejuízo da devida fiscalização;
- i) assegurar ao **contratante** o direito de, a qualquer tempo, analisar sua documentação e verificar seus registros no cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes desta avença;
- j) indenizar o **contratante** de todo e qualquer prejuízo e despesas resultantes de danos causados às suas instalações ou decorrentes de demandas judiciais ou sanções administrativas, inclusive honorários e custas, que essa última seja obrigada a arcar por ato de responsabilidade daquela primeira e vinculados à execução dos serviços objetos deste contrato;
- k) cumprir as diretrizes e disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Indústria da Construção Civil – PGRCC, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, atentando-se para as orientações dos profissionais de Segurança do Trabalho;

Rua Messias Prado nº 70, Centro Histórico CEP 49.100-000 São Cristóvão – SE
CNPJ 13.128.855/0001-44
Email: saocristovao.pgm@gmail.com

Fls.: 47
Rub.: 48

l) a **contratada**, se para a execução do objeto houver a necessidade de aquisição de material de jazida diretamente do produtor, deverá apresentar comprovante indicando ter o respectivo fornecedor registro de licença perante o Departamento Nacional de Pesquisas Minerais e licença de operação

m) garantir, durante o prazo de cinco anos, a contar do recebimento definitivo da obra, a qualidade dos serviços que executar, respondendo por sua solidez e segurança, na forma do parágrafo único do art. 618 do Código Civil, obrigando-se a **contratada** a efetuar, sem qualquer ônus para o **contratante**, as devidas correções, substituições, reparos e conservações das instalações, primordialmente no que se refere à sua funcionalidade e segurança;

n) garantir ao **contratante** o livre acesso para a fiscalização dos trabalhos executados, comprometendo-se, ainda, a fornecer as informações, os dados e demais elementos que forem requisitados pelo Município ou por quem lhe fizer às vezes;

o) comunicar ao **contratante** a conclusão dos serviços, para fins de vistoria, quando, se for o caso, será a **contratada** notificada para eventual correção;

p) a **contratada** deverá manter durante o prazo de execução todas as condições habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de inadimplemento contratual e conseqüente rescisão, salvo nesse caso se regularizar a sua situação no prazo que lhe for concedido.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. A **contratada** assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes daquela execução.

7.2. Não serão admitidos, para efeitos de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no termo de referência ou nas normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

7.3. Se, após o recebimento, constatar-se que os serviços executados foram entregues em desacordo com a correspondente planilha orçamentária, fora das especificações fixadas ou incompletos, depois da **contratada** ter sido notificada, esta terá o prazo de mais de 10 (dez) dias úteis para iniciar os procedimento correção e entregar os serviços num novo prazo fixado pela **Administração** e dentro das referidas especificações, sob pena das sanções previstas no edital e/ou neste contrato.

7.4. O recebimento dos serviços pela fiscalização da **contratante** não exclui a responsabilidade da **contratada** quanto aos vícios ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

Rua Messias Prado nº 70, Centro Histórico CEP 49.100-000 São Cristóvão – SE

CNPJ 13.128.855/0001-44

Email: saocristovao.pgm@gmail.com

Fls.: 48

Rub.: 28

7.5. Com relação ao disposto no artigo 618 do Código Civil, entende-se que o prazo de cinco anos ali referido é de garantia e não de prescrição.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **contratada** pagará ao **contratante**, a título de cláusula penal, multa equivalente a até **20% do valor total do contrato ou da obrigação não cumprida**, sem prejuízo das demais sanções abaixo cominadas e pagamento das perdas e danos que acarretar ao **Município de São Cristóvão**.

8.2. Além da multa do item 8.1., a **contratada** também estará sujeito à sanção de advertência e/ou de suspensão do direito de licitar e contratar com o Administração, por um prazo de até 02 (dois) anos; bem como sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

8.3. As sanções acima referidas poderão ser aplicadas de forma cumuladas ou independentes, sendo autorizado ao **contratante**, na hipótese de multa, o devido desconto ou a retenção dos valores que tenha eventualmente tenha a receber a **contratada**.

8.4. Na imposição de multa, respeitado o limite de 20%, observar-se-á o seguinte critério:

- a) 0,666% (seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados ou sobre a etapa do cronograma físico da obra não cumprido; ou
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução do objeto, ou sobre o valor da parcela da obra não execução, na hipótese de inadimplemento parcial.

8.5. Na hipótese da retenção ou da garantia eventualmente prestada serem insuficientes, o valor da multa será cobrado judicial, com o acréscimo de correção monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% ao mês, desde a data da imposição e notificação da multa.

8.6. O **contratante** poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação extrajudicial ou judicial, na hipótese também de inexecução total do contrato ou no caso de transcurso do prazo de execução cuja prorrogação não tenha sido por ela autorizada.

9. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

Rua Messias Prado nº 70, Centro Histórico CEP 49.100-000 São Cristóvão – SE
CNPJ 13.128.855/0001-44
Email: saocristovao.pgm@gmail.com

Fls.: 49
Rub.: 28

9.1. Sem prejuízo do disposto em Lei, o presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo **contratante** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e/ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, **respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e o qual a contratada ficará obrigada a aceitar.**

9.2. Na hipótese de supressão, o limite acima estabelecido poderá ser excedido se houver acordo entre as partes. **E qualquer que seja o motivo da alteração, a fim de que tenha validade, deve sempre constar do correspondente termo aditivo.**

9.3. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI ou ORSE não poderá ser reduzida, em favor da contratada, em decorrência de aditamento que modifique a planilha orçamentária.

9.4. Assim, tratando-se de alteração contratual para a inclusão de serviços ou itens novos, os preços devem ser apurados levando em consideração os referidos custos unitários do SINAPI ou ORSE, tendo como data base o mês do orçamento de referência da licitação, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido.

9.5. Na hipótese de inexistência daqueles custos unitários, os preços devem ser apurados mediante cotação junto ao mercado, promovendo-se em seguida o deflacionamento daqueles preços desde à época da cotação até o mês do orçamento de referência da licitação, aplicando em seguida o mesmo percentual médio de desconto concedido inicialmente, segundo as diretrizes do item 9.3.

9.6. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

- a) falência ou dissolução da firma **contratada**;
- b) superveniente incapacidade técnica da **contratada**, devidamente comprovada;
- c) não recolhimento pela **contratada**, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;
- d) transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **contratante**;
- e) por se negar a **contratada** refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com contrato, termo de referência e as especificações gerais e particulares da avença, no prazo que determinar a fiscalização da **contratante**;
- f) atraso injustificado da conclusão dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

Rua Messias Prado nº 70, Centro Histórico CEP 49.100-000 São Cristóvão – SE

CNPJ 13.128.855/0001-44

Email: saocristovao.pgm@gmail.com

Fis.: 50

Rub.: 48

9.7. Fica vedada a subcontratação do objeto do contrato, salvo no caso de subcontratação parcial e após expressa autorização ou consentimento do **contratante**. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado do certame.

9.8. Considerar-se-á parte integrante do contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus anexos, além da proposta da licitante vencedora.

10. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

10.1. Respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do mês do orçamento de referência, os valores das parcelas vincendas, observado o cronograma físico-financeiro, serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional do Custo da Construção – INCC, Coluna 35 – Edificações, apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

10.2. Desta feita, ajustam as partes que em nenhuma hipótese será admitido reajustamento com periodicidade inferior àquele intervalo. Além disso, não serão reajustados os valores dos serviços que, por culpa da **contratada**, não forem executados dentro do prazo do cronograma físico-financeiro.

10.3. No caso de reformulação do citado cronograma por ordem e interesse da **contratante**, desde que a **contratada** não tenha contribuído com a paralisação e prorrogação, prevalecerá para fins de reajustamento o cronograma inicial.

10.4. Não integrarão o cômputo do reajustamento os valores das eventuais aquisições de materiais do **contratante**.

10.5. Pretendendo o reajustamento e respeitada a periodicidade supra, deverá a **contratada** apresentar a pertinente memória de cálculo para fins de conferência e aprovação pela **contratante**.

10.6. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

$$R = P \times T$$

$$T = \frac{1 - I_0}{10}$$

$$R = P \times \frac{1 - I_0}{10}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

P = é o valor da parcela considerada;

T = é a taxa de reajustamento

Rua Messias Prado nº 70, Centro Histórico CEP 49.100-000 São Cristóvão – SE

CNPJ 13.128.855/0001-44

Email: saocristovao.pgm@gmail.com

Fls.: 57

Rub.: 48

I0 = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna 35 – Edificações), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês do orçamento de referência da licitação;

I = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna 35 – Edificações), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao décimo segundo mês após o mês do orçamento de referência

10.7. O valor do reajustamento de cada fatura será obtido, assim, multiplicando a taxa “T” pelo valor bruto da fatura.

10.8. No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta cláusula, somente será admitida 4 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

10.9. Enquanto não informado ou divulgado o índice do 12º mês para efeito de definição do “I” de que trata a fórmula acima, o reajuste será obtido levando em consideração o último índice conhecido, cabendo a devida correção, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, e o encontro de contas correspondente na ocasião do pagamento da fatura subsequente.

10.10. A liquidação de cada parcela, quando houver reajustamento, far-se-á por de duas faturas. Uma correspondendo aos valores dos serviços contratados e a outra equivalendo aos valores do reajustamento, deduzindo em qualquer caso os descontos e retenções legais.

10.11. O contrato poderá ser alterado, por acordo das partes, para fins de restabelecimento e conseqüente manutenção do seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, desde que sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. O mês do orçamento de referência da licitação será considerado, para esse fim, como marco inicial de apuração da variação extraordinária dos custos dos insumos e/ou serviços.

10.12. Não terá a **contratada** direito ao reequilíbrio econômico-financeiro se a álea econômica extraordinária e extracontratual, inclusive para os itens da administração local, decorrer de ato ou fato de seu prévio conhecimento ou que deveria saber, até mesmo relacionado a erro ou insuficiência de composição de preços ou de projetos, ou que alguma forma tenha contribuído para sua ocorrência.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento provisório dos serviços objetos deste contrato dar-se-á pelo engenheiro responsável do **contratante**, que verificará e atestará a fiel execução, em parecer escrito, comunicando a **contratada** de tudo a respeito.

Rua Messias Prado nº 70, Centro Histórico CEP 49.100-000 São Cristóvão – SE

CNPJ 13.128.855/0001-44

Email: saocristovao.pgm@gmail.com

Fls.: 52

Rub.: 48

11.2. Sucedendo vício ou erro de execução ou de funcionamento, a **contratada** deverá prontamente promover a reparação, sob pena de inadimplemento contratual e das penalidades da cláusula sétima.

11.3. Considerar-se-ão recebidos em definitivos os serviços desde que transcorridos mais de 90 (noventa) dias do recebimento provisório e desde que não tenha havido oposição do **contratante** quanto aos serviços executados e desde que tenha a **contratada** efetuada a reparação indicada pelo engenheiro responsável.

12. GESTOR DO CONTRATO

12.1. A gerência/fiscalização deste contrato, para todos os efeitos, ficará a cargo de agente público que o Contratante indicar em substituição.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A **contratada** não poderá transferir, a qual título for ou por qualquer instrumento, os direitos e as obrigações decorrentes desta avença, nem caucioná-los, sem o expresse consentimento do **contratante**.

13.2. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o **edital da Tomada de Preços nº 004/2023 e seus anexos, além da proposta ofertada pela contratada e anexos.**

13.3. Nenhuma das disposições deste instrumento poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo aquelas decorrentes de instrumento aditivo. O fato de uma das partes eventualmente tolerar a falta ou descumprimento de obrigações pela outra não importará em sua alteração nem configurará novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a regularização da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

13.4. É obrigação da **contratada** manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão para dirimir as controvérsias eventualmente advindas da interpretação deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rua Messias Prado nº 70, Centro Histórico CEP 49.100-000 São Cristóvão – SE

CNPJ 13.128.855/0001-44

Email: saocristovao.pgm@gmail.com

Fls.: 53

Rub.: 108

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam o presente instrumento em duas vias e de igual teor, para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 21 de março de 2023.



Município de São Cristóvão
Júlio Nascimento Júnior
Contratante



Unívérso Serviços Tercenrizados Ltda. - EPP
Rosane de Oliveira Santos Silveira
Contratada.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023 – Objeto – execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, das obras/serviços de construção de prédio público, com dois pavimentos, para instalação da Diretoria de Tecnologia da Informação - DITIN deste Município, localizada na Avenida Paulo Barreto de Menezes, s/n, bairro Romualdo Prado, São Cristóvão/SE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor **Júlio Nascimento Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de RG nº 0475838602 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 918.725.615-00, nos termos do Decreto nº 91/2023, e a empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.485.217/0001-27, com sede na rua “24”, nº 27, Conjunto João Alves Filho/Centro, Município de Nossa Senhora do Socorro/SE (CEP 49160.000), doravante denominada **Contratada**, neste ato por conduto de sua representante legal, a senhora **Rosane de Oliveira Santos Silveira**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 663.137 SSP/SE, CPF nº 454.248.885-34, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o § 1º, incisos I e IV, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 10/2024 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução do contrato por mais 03 (três) meses, contado a partir do término no interregno inicial, totalizando, assim, um período de 11 (onze) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 30 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIO NASCIMENTO JUNIOR
Data: 30/01/2024 11:13:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Município de São Cristóvão
Júlio Nascimento Júnior
Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSANE DE OLIVEIRA SANTOS SILVEIRA
Data: 30/01/2024 09:01:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Universo Serviços Terceirizados Ltda EPP
Rosane de Oliveira Santos Silveira
Contratada

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 023/2023

Dit/m

1º termo de Apostilamento ao Contrato nº 023/2023 que entre si celebraram o Município de São Cristóvão e a empresa Universo Serviços Terceirizados Ltda

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, neste ato representado pelo Senhor Secretário **Júlio Nascimento Júnior** brasileiro, engenheiro civil, portador da RG nº 04.758.386-02 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 918.725.615-00, nos autos do contrato firmado com a empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.485.217/0001-27, com sede na rua 24, nº 27, Conjunto João Alves Filho, Centro, Nossa Senhora do Socorro/SE, (CEP 49.160-000), ali representada por **Rosane de Oliveira Santos Silveira**, brasileira, empresária portador do RG nº 663.137 – SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 454.248.885-34, firma o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao **Contrato nº 23/2023**, que o faz nos seguintes termos:

CLÁUSULA ÚNICA

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto desta Tomada de Preço nº 04/2023 são oriundos de recursos do Município de São Cristóvão cujas despesas são consignadas na dotação orçamentária assim especificada:

- **Unidade Orçamentária:** 02051;
- **Classificação Funcional – Programática:** 15.451.0035;
- **Projeto Atividade:** 1714;
- **Elemento de Despesa:** 449051;
- **Fontes de Recursos:** 17040000,15000000,172000000;

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato que ora se apostila, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

São Cristóvão/SE, 02 de janeiro de 2024.



Júlio Nascimento Júnior
Secretário Municipal de Infraestrutura

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

Item	Quant.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	REEQUILÍBRIO AO CONTRATO 23/2023 CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO, COM DOIS PAVIMENTOS, PARA INSTALAÇÃO DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -DITIN DA PREFEITURA DESTE MUNICÍPIO, LOCALIZADA NA AVENIDA PAULO BARRETO DE MENEZES, S/N BAIRRO ROMUALDO PRADO, EM SÃO CRISTÓVÃO/SE.	R\$ 27.836,79	R\$ 27.836,79
TOTAL ESTIMADO				R\$ 27.836,79
Prazo de Execução:	11 (onze) meses, com possibilidade de prorrogação.			
Local(is) de prestação:	Avenida Paulo Barreto de Menezes no município de São Cristóvão/SE.			
Periodicidade da medição dos serviços:	<input type="checkbox"/> Semanal <input type="checkbox"/> Quinzenal <input checked="" type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Outros:			
Prazo de Pagamento:	O pagamento ocorrerá de acordo com as medições, efetuando o autorizo nas aludidas e posteriormente encaminhamento a SEMFAZ.			
Garantia dos serviços: (Informar o prazo mínimo)	Responsabilidade do Contratado.			

1

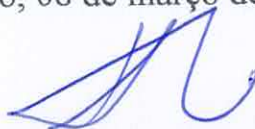
Praça Senhor dos Passos, nº 37, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49.100-057

CNPJ 13.128.855/0001-44

e-mail: seminfra@saocristovao.se.gov.br


Existência de materiais ou produtos incluídos no escopo do serviço?	(x) Sim. Quais? Conforme planilha de reequilíbrio. () Não.
Garantia e/ou assistência técnica em materiais ou produtos: (Informar o prazo mínimo)	Responsabilidade do Contratado

São Cristóvão, 08 de março de 2024



JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Processo:

Assunto: Reequilíbrio ao contrato 23/2023 cujo objeto é a construção de prédio público, com dois pavimentos, para instalação da Diretoria de Tecnologia da Informação - DITIN da prefeitura deste município, localizada na avenida Paulo Barreto de Menezes, s/n bairro Romualdo Prado, em São Cristóvão/SE.

Senhor Diretor de Licitações e Contratos,

Em atendimento ao disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário e financeiro para atender a despesa de que trata o presente processo, no valor de **R\$ 27.836,79**.

A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária:

A. Unidade Orçamentária:	02051
B. Fonte de Recursos:	17040000
C. Programa de Trabalho	15.451.0035
D. Projeto/Atividade/Denominação:	1714
E. Elemento de Despesa:	4490510000

São Cristóvão, 08 de março de 2024



JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para os fins dispostos no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente do Reequilíbrio ao contrato 23/2023 cujo objeto é a construção de prédio público, com dois pavimentos, para instalação da Diretoria de Tecnologia da Informação -DITIN da prefeitura deste município, localizada na avenida Paulo Barreto de Menezes, s/n bairro Romualdo Prado, em São Cristóvão/SE, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Cristóvão, 08 de março de 2024



JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no **Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2023, em que ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

$$IC = \frac{VEC}{ROF} \times 100 = X \%$$

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;

VEC – Valor estimado da contratação p/ este exercício;

ROF – Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso

X – Percentual obtido.

Fonte 17040000: $IC = \frac{R\$ 27.836,79}{R\$117.455,85} \times 100 = 23,69\%$

São Cristóvão, 08 de março de 2024


JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

Praça Senhor dos Passos, nº 37, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49.100-057
CNPJ 13.128.855/0001-44
e-mail: seminfra@saocristovao.se.gov.br

DIRETORIA DE OBRAS

DESPACHO - Nº 2 - SEMINFRA / DIROB

Prezada Senhora,

1 Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste, solicitar a análise e emissão de parecer referente a despesa do processo de **Reequilíbrio ao Contrato nº 23/2023 – Construção de Prédio público em dois pavimentos, para instalação da Diretoria de Tecnologia da informação - DITIN**, nesse município de São Cristóvão/SE.

2 Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,

São Cristóvão, 13 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **José Vicente Maia Santos, Assessor Técnico Especial**, em 13/03/2024, às 10:41, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0007768** e o código CRC **3BBBC54C**.

GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO Nº 109/2024/SEMINFRA / GASEC

São Cristóvão, 15 de março de 2024.

A Senhora
MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Pereira Lobo, 114

Assunto: Solicitação de análise de processo.

Senhora Controladora,

1 Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste, solicitar a análise e emissão de parecer referente a despesa do processo de **Reequilíbrio ao Contrato nº 23/2023 – Construção de Prédio público em dois pavimentos, para instalação da Diretoria de Tecnologia da informação - DITIN**, nesse município de São Cristóvão/SE.

2 Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Julio Nascimento Junior, Secretário**, em 15/03/2024, às 09:32, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0008463** e o código CRC **608607FE**.

Modalidade: Reequilíbrio**Manifestação Técnica 182/2024**

São Cristóvão, 18 de Março de 2024.

Ao senhor

Julio Nascimento Júnior

Secretário Municipal de Infraestrutura

Processo: 003.2023.0357**Órgão:** SEMINFRA**Objeto da Análise:** Reequilíbrio econômico financeiro ao contrato 23/2023 cujo objeto é a “construção de prédio público com dois pavimentos, para instalação do DITIN.**1 – Do Controle Interno**

De acordo com as atribuições esculpidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 74, a Lei Complementar 101/2000, reproduzidas no art. 27 da Lei Complementar Municipal n. 69/2022, a Controladoria Geral do Município estabelece as finalidades do sistema de controle interno, sendo atribuído, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos as atividades administrativas do poder executivo, visando verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeiro e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia.

Rua Pereira Lobo, 114, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-055
CNPJ 13.128.855/0001-44
e-mail: controladoria@saocristovao.se.gov.br



É importante destacar que a figura do Secretário de Controle Interno não exerce a função de ordenador de despesas, portanto, a continuidade do processo é atribuição do órgão responsável, através de designação de servidores competentes para realizar as atribuições de gestão e fiscalização dos processos de aquisição/serviço, sendo necessário frisar que o acompanhamento da execução da despesa conforme cláusulas estipuladas no contrato assinado é indispensável a figura do Fiscal de Contrato.

2- Da Análise

A Controladoria Geral do Município mediante suas atribuições analisa o processo em apresso, recebido através do protocolo SEI 2024.0009.0000000208-0, tendo por objeto o Reequilíbrio econômico financeiro do item “PLATAFORMA ELEVATÓRIA DE ACESSIBILIDADE SEMI CABINADA”, visando a revisão do preço orçado em out/22 que encontra-se em desequilíbrio em razão da atualização financeira do mesmo.

Sabe-se que em consoante ao art 191 da Nova Lei de Licitações nº 14.133/21, foi instruído o termo de autorização e opção para que o órgão demandante possa utilizar-se ainda das diretrizes da lei 8.666/93, desde que respeitando as datas limites de sua autorização em dezembro/2023, como versa o art. 193, II, da lei 14.133/21.

Salienta-se que como versa o decreto municipal nº 567/2023, em seu art 4º, fica estipulado como marco temporal para as contratações que atingem os editais de licitação tendo o mesmo que ser publicado até a data de 29/03/2024, sem trazer prejuízos as demais etapas do certame.

Fundamenta-se na letra legal, as hipóteses onde há a manutenção do preço praticado pelo fornecedor dentro da execução do serviço contratado, sendo aplicada o instrumento da revisão de preço, tipo de reequilíbrio econômico financeiro, onde é tentado equilibrar o preço contratado com o preço ofertado pelo mercado, tendo este sofrido alterações significativas por meio de situações alheias a vontade do fornecedor, previsíveis ou não, ocasionadas mediante a existência de caso fortuito ou força maior, resultando em oscilação do dispêndio prejudicando a execução contratual.

Rua Pereira Lobo, 114, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-055
CNPJ 13.128.855/0001-44
e-mail: controladoria@saocristovao.se.gov.br



Diante do exposto, fica evidenciada a necessidade de reequilíbrio do contrato justo tanto para a administração pública como para o fornecedor, em detrimento a possibilidade de não execução do serviço em apreço.

3- Documentos Anexados no Processo

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, fundamentada no art. 65, II da lei 8.666/93 e do Arts. 17 e 19 do Dec 7.892/2013 e a IN 01 e 02/2017 PGM, sendo designada à apreciação da Controladoria Geral do Município, sob o âmbito da legalidade, os seguintes documentos:

- SOLICITAÇÃO DA EMPRESA
- INDICE DO INCC
- ORÇAMENTO DO ITEM
- PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇO DO ITEM
- 2 ORÇAMENTO DO ITEM
- 3 ORÇAMENTO DO ITEM
- CERTIDÕES - FEDERAL - FGTS - TRABALHISTA - MUNICIPAL - ESTADUAL
- JUSTIFICATIVA DO REEQUILIBRIO
- ATESTADO DE EXECUÇÃO DA OBRA
- ORDEM DE SERVIÇO
- AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA
- CONTRATO SOCIAL
- CONTRATO 23/2023
- 1 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 23/2023
- 1 ° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 23/2023
- DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
- PREVISÃO DOS RECURSOS
- DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DA DESPESA
- DECLARAÇÃO SOBRE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Rua Pereira Lobo, 114, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-055

CNPJ 13.128.855/0001-44

e-mail: controladoria@saocristovao.se.gov.br



Conforme preceitua o art. 26, caput e parágrafo único da Lei nº 8.666/93, se faz necessário que o processo apresente documentação que atenda aos princípios da regularidade, legalidade, transparência e eficiência, devendo apresentar as devidas justificativas em razão da necessidade da alteração contratual solicitada por demanda interna ou necessidade por parte do contratado e o valor, informando a porcentagem presente no acréscimos ou supressões, estando este adequadamente comprovado.

4- Dotação Orçamentária

Por tratar-se de registro de preço, fica submetida as suas regras, neste caso, finda-se em elucidar que é facultado ao órgão gerenciador e seus partícipes a indicação de dotação orçamentária para realização do pleito, em razão, da não obrigatoriedade de execução imediata de seu objeto.

Resta informar que com a incidência do último ano de mandato eleitoral no município, é de extrema necessidade que haja a emissão de declarações, pelo órgão responsável, acerca da disponibilidade financeira para cobertura executória das despesas realizadas pela administração municipal, dito isto, o dispêndio sob exame, indicado a ser cumprido por recurso próprio deve ter declaração emitida pelo setor financeiro responsável, respeitando assim o que versa o art. 42, da LC 101/2000.

Unidade Orçamentária: 02051

Ação: 1714

Elemento de Despesa: 44905100

Fonte de Recurso: 17040000

Valor da Global: R\$ 27.836,79

Valor a ser Reservado: R\$ 27.836,79

5- Conclusão:


Diante do pedido de análise preliminar, por esta Controladoria através da sua Coordenadoria de Análise, a continuidade da contratação fica sob análise e oportunidade do gestor, mas esta Controladoria recomenda que seja inserido por parte do fornecedor o fato fortuito que acarretou no aumento significativo do valor e expresso em uma planilha de custo do fornecedor a época e o atual.

A excepcionalidade da alteração deve estar acompanhada de procedimentos que garantam a transparência da medida, tal como a necessidade de justificativa adequada.

Recomenda-se que o processo seja submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Município, onde deverá ser atestada sua viabilidade jurídica.

O Fiscal previamente designado ou funcionário responsável pela supervisão da aquisição dos produtos, deverá apresentar à respectiva Diretoria, relatório atestando a regularidade da prestação das obrigações por conta do contratado, bem como informar ocorrências porventura havidas e que possam caracterizar descumprimento contratual.

Atenciosamente,



Maria Lucimara dos Santos Souza
Controladora Geral do Município.



À CCL – Central de Compras e Licitação

Ref. Processo 00000000

Informamos a dotação para o Processo acima:

Unidade Orçamentária: 02051 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Ação: 1714 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Natureza da Despesa: 449051 - OBRAS E INSTALACOES

Fonte de Recursos: 1704.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Valor: 27.836,79

///VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS, SETENTA E NOVE CENTAVOS///

Observação: RESERVA PARA O PROCESSO Nº 003.2023.0357

Sao Cristovao - SE - 18/03/2024

Atenciosamente,

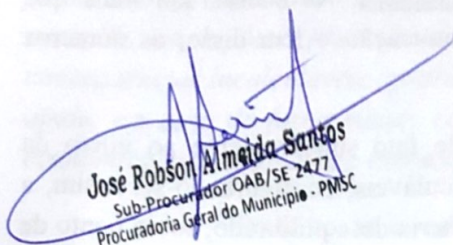


Chat 0027

Processo nº 003.2023.0357/PMSC

Parecer PGM nº: 1411/2023

Assunto: reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em decorrência de fato superveniente com impacto substancial nos preços do contrato.


José Robson Almeida Santos
Sub-Procurador OAB/SE 2477
Procuradoria Geral do Município - PMSC

EMENTA: Contrato nº 23/2023. Álea econômica extraordinária e extracontratual. Fatos previsíveis, porém de consequências incalculáveis. Revisão dos preços. Previsão legal (art. 65, inciso II, “d”, da Lei nº 8.666/93) e contratual. Satisfação do interesse público e respeito ao direito da contratada.

I - Relatório:

Trata-se de problemática decorrente da execução do contrato nº 23/2023, que tem como objeto a execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, das obras/serviços de **“construção de prédio público, com dois pavimentos, para instalação da Diretoria de Tecnologia da Informação – DITIN – da Prefeitura deste Município”**, localizada na Avenida Paulo Barreto de Menezes, s/n, bairro Romualdo Prado, a exigir desta Procuradoria Geral parecer no sentido de opinar se estariam presentes os requisitos fáticos e legais autorizadores para a almejada alteração do valor da avença.

Pois bem, pelo que se infere dos documentos, em particular aqueles atestados pela fiscalização do contrato, houve para o item/equipamento “12382/ORSE Plataforma elevatória vertical modelo SMART, p port. neces. especiais, 02 paradas, dim. cabina 900x1400x1300 mm, p/01 cadeirante e 01 acompanhante em aço inox escovado, c/ 01 entrada, vel. 0 m/min, percurso 3,0 m, da RD Mont Elevadores ou similar”, de significativo peso econômico (70,91% da planilha de equipamentos), tendo como marco inicial o mês de outubro/2022 (mês de apresentação da planilha orçamentária) e marco final o mês de agosto/2023 (data do pleito da empresa), uma variação nos custos de aquisição que alcançou percentual da ordem de 63,93%, à luz de pesquisa de preços obtida junto ao mercado, **na medida em que o insumo não se encontra registrado no sistema ORSE.**

E tal variação levou em consideração o **menor** valor do custo unitário do referido item/insumo dentre os obtidos junto a fornecedores idôneos, na medida em que, consoante ponderado acima, **o equipamento em apreço não se encontra registrado no Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe.**

A pesquisa obtida junto a diversos fornecedores do material, que pode ser utilizada como parâmetro em licitações, diante da ausência de cadastro no ORSE//SINAPI, revela que houve ali, para aqueles itens/insumos, uma “variação substancial” – até prova em contrário - no custo da respectiva aquisição entre o mês de apresentação da proposta e o mês do pleito da empresa. As causas são mais que conhecidas, diante do noticiado nos meios de comunicação. Além disso, os números falaria por si.

A hipótese seria de ocorrência de fato superveniente ao início da licitação, previsível, porém de consequências incalculáveis, configurando-se, assim, a álea econômica extraordinária e extracontratual que teria desequilibrado, sob o ponto de vista econômico-financeiro, a relação pactuada inicialmente, tendo em vista o aumento significativo e generalizado dos custos dos insumos, fazendo com os preços iniciais sejam insuficientes.

O valor global do acréscimo, levando em conta os critérios adotados pela fiscalização, seria de R\$ 27.836,79 (vinte e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais, setenta e nove centavos), fazendo com que o valor global do contrato alcance, se for aprovado o respectivo aditivo, o importe R\$ 779.160,12 (setecentos e setenta e nove mil, cento e sessenta reais, doze centavos).

É o relatório.

II - Fundamentação:

Ab initio, impõe-se salientar que o presente parecer se vale, exclusivamente, dos elementos havido nos autos e se atém aos aspectos meramente jurídico da problemática. Não se discute aspectos relacionados à conveniência e oportunidade dos atos de competência do gestor público.

Outrossim, que alguns princípios fundamentais e disposições não podem ser ignorados. Primeiro, para fazer jus à revisão dos preços, nos termos do autorizado em Lei, impreterível que, entre o mês de apresentação da proposta e o mês de adimplemento da obrigação, haja um aumento extraordinário nos custos dos insumos, a ponto de desequilibrar a relação econômico-financeira pactuada inicialmente. O valor do reequilíbrio será na exata medida da variação daqueles custos.

Segundo, como consequência da necessidade de manutenção daquele equilíbrio, a diferença percentual entre o valor do contrato e o preço de referência da licitação não pode ser reduzida em favor da contratada em decorrência de aditamento que altere os valores contratados. É o que assim dispõe o item 9.3 do instrumento da avença.

Pois bem, a teor do disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, o contrato poderá ser alterado, por acordo das partes, *“para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual”*.

Portanto, se a realidade de mercado indicar, comparando-se os preços de custo daqueles insumos no sistema ORSE/SINAPI, ou decorrente de uma outra metodologia de formação de preços, a exemplo da pesquisa de mercado ou a própria nota fiscal de aquisição, desde que seja mais vantajoso em relação àquele, tendo como marco inicial o mês de apresentação da proposta e marco final o mês do adimplemento da obrigação, uma variação extraordinária e robusta dos valores de parte significativa daqueles insumos, muito além do que ordinariamente se esperava, a hipótese é de revisão dos preços.

Levando em conta o INCC do período de outubro/2022 a agosto/2023, a variação média dos custos dos insumos da construção civil alcançou percentual da ordem de 3,01%, conforme documentação anexada. De qualquer forma, era o que ordinariamente se previa. Aumento de preço dessa magnitude, com efeito, não pode ser considerado o que se denomina álea econômica extraordinária e extracontratual, a ponto de desequilibrar, sob o aspecto econômico, o que inicialmente se ajustou.

Todavia, uma variação percentual superior àquele índice, aí sim, tem o potencial de romper a relação econômica do ajuste, porque implica efetivamente em aumento extraordinário dos custos de aquisição dos insumos. E qual seria índice a ser considerado naquele intervalo fora do comum? Inexiste regra objetiva que assim disponha. Por exemplo, o percentual indicado no parecer técnico, **equivalente a 63,93%**, é superior a, aproximadamente, 100% ao que ordinariamente sucedeu, levando em conta aquele maior percentual de 4,52%.

Na hipótese, considerando esse parâmetro, razoável concluir que, no caso específico, pode ser objeto de reequilíbrio os serviços cujos insumos, entre outubro/2022 a agosto/2023, sofreram variação de preços daquela magnitude. **Além disso, o insumo ou serviço deve ter peso significativo da obra, do contrário, não tem o potencial de desequilibrar e comprometer a execução do contrato. E de acordo com o parecer técnico, esse último critério também foi levado em consideração.**

Os novos valores serão devidos e alcançarão os serviços executados a partir de agosto de 2023, data do requerimento da empresa.

Rua Messias Prado nº 70, Centro Histórico CEP 49.100-000 São Cristóvão – SE
CNPJ 13.128.855/0001-44
Email: saocristovao.pgm@gmail.com

III – Conclusão:

Ante o exposto, a nosso juízo, com base no que fora justificado e documentado, **estão presentes os requisitos fáticos e legais para a alteração contratual**, mediante termo aditivo, para fins de revisão do preço unitário de parte dos serviços, com fundamento no inciso II, alínea “d”, art. 65, da Lei nº 8.666/93, devendo-se observar os critérios e as diretrizes indicadas acima.

Recomenda-se, contudo, que o gestor se atente à regularidade fiscal da empresa, sobretudo as oriundas do fisco federal, estadual, municipal e perante o FGTS, na medida em que as certidões que compõem o compilado encontram-se vencidas.

Por derradeiro, pondera que a análise contida neste parecer, obviamente, é restrita às questões jurídicas da controvérsia, não incluindo aqui análise quanto aos elementos técnicos e àqueles de ordem financeira e orçamentária.

É o parecer. S.M.J.

São Cristóvão/SE, 05 de dezembro de 2023.



José Robson Almeida Santos
Sub-Procurador :/SE 2477
Procuradoria Geral do Município - PMSC

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL - CRAFI

No vigésimo dia do mês de março do corrente ano, na sala de reunião da Procuradoria Geral do Município, reuniram-se os Membros do CRAFI: Eldro Cardoso da França, Presidente, Secretário da Fazenda, Orçamento e Gestão; Edson Fontes dos Santos - Secretário de Governo e Gestão; José Robson Almeida Santos - Procurador Geral; Maria Lucimara dos Santos Souza - Secretária de Controle Interno; Deise Maria Barroso - Secretária Municipal de Educação; Fernanda Rodrigues Santana Góes - Secretária Municipal de Saúde e Glória Stephany Santos de Oliveira - Secretária do Conselho. O Presidente iniciou a reunião esclarecendo que as deliberações do Conselho objetivam melhor controlar as despesas, em face de capacidade orçamentário-financeira do Município. Ato contínuo passou a deliberar a pauta;

1. SEI nº 2024.0001.000000332-1 (SEGOV): solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é a desapropriação de imóvel localizado na Av. A, esquina com a travessa 02, lotes de terreno nº 168, 169, 170, 171, 172 e 173, quadra 08, no Loteamento Parque Santa Luzia, Conjunto Luiz Alves, São Cristóvão/SE, para construção de Unidade Básica de Saúde da Família;
2. SEI nº 2024.0001.000000199-0 (CGM): solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 15/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional incluindo fornecimento de equipamentos e máquinas para atender as necessidades da Controladoria Geral do Município;
3. SEI nº 2024.0017.000000035-7(SMTT): solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 05/2023 com reajuste, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços locação de veículos automotores, para atender as necessidades da Secretaria Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes;
4. SEI nº 2024.0017.000000033-0 (SMTT): solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 06/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional incluindo fornecimento de equipamentos e máquinas para atender as necessidades da da Secretaria Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes;
5. SEI nº 2024.0009.000000208-0 (SEMINFRA): solicitação de análise e aprovação de despesa, ao Reequilíbrio do Contrato nº 23/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção civil do prédio público de instalação da sede da Diretoria de Tecnologia da informação;
6. SEI nº 2024.0006.000000258-5 (SEMED): solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 125/2022 com reajuste, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços locação de veículos automotores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
7. SEI nº 2024.0009.000000125-4 (SEMINFRA): solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 102/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de pavimentação da rua Antônio Dória, da travessa Wilton Melo, da travessa Saulo Silva, da travessa Horácio Souza Lima, trecho da avenida Chesf, do bairro Rosa Elze; além da pavimentação das ruas 1, 2 ,5 e 6, do loteamento Santo Inácio, localização no bairro Marcelo Déda, neste Município;
8. SEI nº 2024.0007.000000189-6 (FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é a contratação de locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Especialidades Lourdes Vieira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
9. SEI nº 2024.0007.000000227-2 (FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é processo indenizatório referente a prestação de serviços médicos plantonistas de urgência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
10. SEI nº 2024.0016.000000044-9 (FUMCTUR): solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 22/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional incluindo fornecimento de equipamentos e máquinas para atender as necessidades da Fundação de Cultura e Turismo João Bebe Água;
11. SEI nº 2024.0007.000000280-9 (FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 27/2023, cujo objeto é a contratação de locação de imóvel para onde funciona o setor de almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde;
12. SEI nº 2024.0006.000000393-0 (SEMED): solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 56/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional incluindo fornecimento de equipamentos e máquinas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
13. SEI nº 2024.0008.000000075-7 (SEMAS) : solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 04/2022, cujo objeto é a para a locação de 10(dez) equipamentos,softwares, manutenção preventiva e corretiva(mão de obra), reposição de peças substituição de equipamentos, com visita "in loco", aos

- relógios de registos de ponto biométrico, pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social;
14. SEI nº 2024.0008.00000036-6 (SEMAS): solicitação de análise e aprovação de despesa, processo de inexigibilidade nº 01/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na oferta de curso prático de retenções tributárias na administração pública: Sped, E-social, Edf-Reinf e Dctfweb, com ênfase nas retenções de pessoas jurídicas e contribuintes individuais, reação de eventos, requisitos, transmissão de arquivos, retificações e Edf-Reinf na terceirização de mão de obra, visando a capacitação de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social;
 15. SEI nº 2024.0009.000000233-1 (SEMINFRA): solicitação de análise e aprovação de despesa, prorrogação da vigência ao Contrato nº 021/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
 16. SEI nº 2024.0009.000000169-6 (SEMINFRA): solicitação de análise e aprovação de despesa, reajuste ao Contrato nº 054/2023, cujo objeto é a contratação de especializada na prestação de serviços Construção da Rodovia dos Trabalhadores, que interligará a Rodovia SE -065 à Rodovia BR -101 neste Município;
 17. SEI nº 2024.0006.000000210-0 (SEMED): solicitação de análise e aprovação de despesa, repactuação para reequilíbrio econômico financeiro ao Contrato nº 113/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional incluindo fornecimento de equipamentos e máquinas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
 18. SEI nº 2024.0007.000000367-8 (FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa, prorrogação da vigência ao Contrato nº 49/2023 com reajuste, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em reforma e adaptação da sala de radiologia do Hospital 24H para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
 19. SEI nº 2024.0007.000000291-4 (FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa, prorrogação da vigência ao Contrato nº 21/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
 20. SEI nº 2024.0007.000000457-7 (FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
 21. SEI nº 2024.0009.000000161-0 (SEMINFRA): solicitação de análise e aprovação de despesa, para aditivo de valor ao Contrato nº 054/2023, cujo objeto é a contratação de especializada na prestação de serviços Construção da Rodovia dos Trabalhadores, que interligará a Rodovia SE -065 à Rodovia BR -101 neste Município;.

RESOLUÇÃO Nº 06/2024

Art. 1º **DELIBERAÇÃO** dos seguintes requerimentos:

1. SEI nº 2024.0009.000000161-0 (SEMINFRA): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 0320002 do dia 20/03/2024, manifestação técnica CGM nº 179/2024 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
2. SEI nº 2024.0007.000000457-7 (FMS): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista declaração previsão de recursos orçamentários P C S nº 98/2023 assinada eletronicamente por Clodoaldo dos Santos, em 19/03/2024 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
3. SEI nº 2024.0007.000000291-4 (FMS): ANALISADA e APROVADA por maioria, tendo em vista declaração previsão de recursos orçamentários P C S nº 18/2024 assinada eletronicamente por Clodoaldo dos Santos, em 06/03/2024, página nº 60 do processo digitalizado e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
4. SEI nº 2024.0007.000000367-8 (FMS): ANALISADA e REPROVADO. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
5. SEI nº 2024.0006.000000210-0 (SEMED): ANALISADA e APROVADA por maioria, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 03140001 do dia 14/03/2024, manifestação técnica CGM nº 163/2024 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
6. SEI nº 2024.0009.000000169-6 (SEMINFRA): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 03200005 do dia 20/03/2024, manifestação técnica CGM nº 194/2024 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
7. SEI nº 2024.0009.000000233-1 (SEMINFRA): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 03200003 do dia 20/03/2024, manifestação técnica CGM nº 191/2024 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de

- conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
8. SEI nº 2024.0008.000000036-6 (SEMAS): ANALISADA e REPROVADA por maioria, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 03190001 do dia 19/03/2024, manifestação técnica CGM nº 189/2024 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
 9. SEI nº 2024.0008.000000075-7 (SEMAS): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 03140001 do dia 14/03/2024, manifestação técnica CGM nº 173/2024 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
 10. SEI nº 2024.0006.000000393-0 (SEMED): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 03200001 do dia 19/03/2024, manifestação técnica CGM nº 177/2024 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
 11. SEI nº 2024.0007.000000280-9 (FMS): ANALISADA e APROVADA por maioria, tendo em vista declaração previsão de recursos orçamentários assinada eletronicamente por Clodoaldo dos Santos, em 13/03/2024 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
 12. SEI nº 2024.0016.000000044-9 (FUMCTUR): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 03180001 do dia 13/03/2024, manifestação técnica CGM nº 169/2024 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
 13. SEI nº 2024.0007.000000227-2 (FMS): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista declaração previsão de recursos orçamentários PCS Nº 19/2024 sem assinatura do Senhor Clodoaldo dos Santos e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
 14. SEI nº 2024.0007.000000189-6 (FMS): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista declaração previsão de recursos orçamentários P C S nº 20/20234 assinada eletronicamente por Clodoaldo dos Santos, em 18/03/2024 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
 15. SEI nº 2024.0009.000000125-4 (SEMINFRA): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 03060001 do dia 06/03/2024, manifestação técnica CGM nº 161/2024 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
 16. SEI nº 2024.0006.000000258-5 (SEMED): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 03180001 do dia 18/03/2024, manifestação técnica CGM nº 177/2024 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
 17. SEI nº 2024.0009.000000208-0 (SEMINFRA): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 03180001 do dia 18/03/2024, manifestação técnica CGM nº 182/2024 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
 18. SEI nº 2024.0017.000000033-0 (SMTT): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 03190001 do dia 19/03/2024, (manifestação técnica CGM nº 176 /2024 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
 19. SEI nº 2024.0017.000000035-7 (SMTT): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 03180001 do dia 18/03/2024, manifestação técnica CGM nº 180/2024 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
 20. SEI nº 2024.0001.000000199-0 (CGM): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 02290001 do dia 29/02/2024, manifestação técnica CGM nº 152/2024 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
 21. SEI nº 2024.0001.000000332-1 (SEGOV): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista declaração previsão de recursos orçamentários P C S nº 2024.0001.000000332-1 assinada por Edson Fontes dos Santos em 13/03/2024, página nº 44 do processo digitalizado e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.

Art. 2º. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo;

Art. 3º. Para as contratações decorrentes de credenciamento serão observadas as seguintes regras:

- I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;
- II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;
- III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;
- IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;
- V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;
- VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Art. 4º No momento da emissão do empenho, o ordenador de despesa deve verificar o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a habilitação: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

Parágrafo Único. Deve os gestores cumprir as determinações constantes na ATA da reunião.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros do Conselho.

ELDRO CARDOSO DA FRANÇA
Secretário da Fazenda, Orçamento e Planejamento e Presidente do CRAFI

EDSON FONTES DOS SANTOS
Secretário de Governo e Gestão

JOSÉ ROBSON ALMEIDA SANTOS
Procurador Geral

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação

FERNANDA RODRIGUES SANTANA GÓES
Secretária Municipal de Saúde

MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA
Secretária de Controle Interno

GLÓRIA STEPHANY SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

COORDENADORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

DESPACHO - Nº 54 - SEMINFRA / DIPLA/COCON

Prezado Senhor,

1 Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, solicitar a análise e elaboração de termo aditivo referente ao processo de **Reequilíbrio ao Contrato nº 23/2023 – Construção de Prédio público em dois pavimentos, para instalação da Diretoria de Tecnologia da informação - DITIN**, nesse município de São Cristóvão/SE.

2 Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,

São Cristóvão, 01 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Lúzula dos Reis Melo, Assessora Técnico II**, em 01/04/2024, às 13:01, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0011652** e o código CRC **02D12C85**.

GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO Nº 187/2024/SEMINFRA / GASEC

São Cristóvão, 05 de abril de 2024.

**A Sua Excelência o Senhor
JOSE ROBSON ALMEIDA SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Messias Prado, Nº65**

Assunto: Solicitação de análise de processo e emissão de parecer.

Senhor Procurador,

1 Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, solicitar a análise e elaboração de termo aditivo referente ao processo de **Reequilíbrio ao Contrato nº 23/2023 – Construção de Prédio público em dois pavimentos, para instalação da Diretoria de Tecnologia da informação - DITIN**, nesse município de São Cristóvão/SE.

2 Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Julio Nascimento Junior, Secretário**, em 05/04/2024, às 17:49, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0012907** e o código CRC **3D5D089E**.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023 – Objeto – execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, das obras/serviços de construção de prédio público, com dois pavimentos, para instalação da Diretoria de Tecnologia da Informação - DITIN deste Município, localizada na Avenida Paulo Barreto de Menezes, s/n, bairro Romualdo Prado, São Cristóvão/SE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor **Júlio Nascimento Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de RG nº 0475838602 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 918.725.615-00, nos termos do Decreto nº 91/2023, e a empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.485.217/0001-27, com sede na rua “24”, nº 27, Conjunto João Alves Filho/Centro, Município de Nossa Senhora do Socorro/SE (CEP 49160.000), doravante denominada **Contratada**, neste ato por conduto de sua representante legal, a senhora **Rosane de Oliveira Santos Silveira**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 663.137 SSP/SE, CPF nº 454.248.885-34, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe a alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Única – Do reequilíbrio econômico-financeiro. Para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da avença, ajustam os contratantes acrescer ao valor contratado a importância de **R\$ 27.836,79 (vinte e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais, setenta e nove centavos)**, a título de revisão de preço de itens/serviços com variação extraordinária, em conformidade com o processo nº 003.2023.0357/PMSC (SEI nº 2024.0009.000000208-8) e Parecer nº 1411/2023-PGM, totalizando a contratação, por isso, em R\$ 779.160,12 (setecentos e setenta e nove mil, cento e sessenta reais, doze centavos).

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 19 de abril de 2024.

Município de São Cristóvão
Júlio Nascimento Júnior
Contratante

Universo Serviços Terceirizados Ltda EPP
Rosane de Oliveira Santos Silveira
Contratada



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 03.485.217/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:10:26 do dia 07/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/08/2024.

Código de controle da certidão: **0900.E42E.BD0C.E4E7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.485.217/0001-27
Razão Social: UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
Endereço: RUA 24 27 / CENTRO / NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE / 49160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2024 a 26/04/2024

Certificação Número: 2024032818342103927712

Informação obtida em 05/04/2024 09:33:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.485.217/0001-27

Certidão nº: 3406899/2024

Expedição: 15/01/2024, às 07:25:16

Validade: 13/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.485.217/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 24305 / 2024

Identificação do Contribuinte: 03.485.217/0001-27

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **03.485.217/0001-27** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **03.485.217/0001-27** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **15/01/2024**, válida até **14/02/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 20240115D8SLIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO


SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SETOR DE TRIBUTOS

Endereço: RUA ANTÔNIO VALADÃO, S/N-CENTRO Telefone: (79)2107-7854 CNPJ: 13.128.814/0001-58

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 04-2024 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 05/04/2024

Contribuinte: UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA		Inscrição Mercantil: 659 Sequencial: 701 Referência Loteamento: 0 Cadastro Imobiliário: 01.11.0001.001.027
Localização: RUA ARAUÁ, 27, , JOÃO ALVES		Inscrição Imobiliária: 174169
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
03.485.217/0001-27		659
Atividade Principal: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS		
Atividades Secundárias 2512-8/00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL 2542-0/00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS 2599-3/02 - SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS 3600-6/02 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES		
Início Atividade: 25/05/2011	Validade: 04/06/2024	
Observações: Válido por 59 dias.		
 _____ DIRETOR DE TRIBUTOS		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/socorro/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

9010FDE0DC3CF55EF0128E8B574723E9D812EDCE



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

Ano VIII - Nº 2.010 - Edição de Segunda-feira, 22 de Abril de 2024

PODER EXECUTIVO

PREFEITO DO MUNICÍPIO
MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA

SEGOV-Secretaria Municipal de Governo e Gestão
EDSON FONTES DOS SANTOS

SEMFOP- Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Planejamento
ELDRIO CARDOSO DA FRANÇA

SEMDET- Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho
JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

SEMINFRA- Secretaria Municipal de Infraestrutura
JÚLIO NASCIMENTO JUNIOR

SEMDES- Secretaria Municipal de Defesa Social
EDMILSON SANTOS BRITO

SEMSURB-Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

SEMMA-Secretaria Municipal do Meio Ambiente
JANINE MENEZES DE OLIVEIRA

SEMEL: Secretaria Municipal do Esporte e Lazer
KLEWERTON JOSÉ SIQUEIRA SANTOS

PGM-Procuradoria Geral do Município
JOSE ROBSON ALMEIDA SANTOS

CGM-Controladoria Geral do Município
MÁRIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA

SEMED-Secretaria Municipal de Educação
DEISE MARIA BARROSO

SMS-Secretaria Municipal de Saúde
FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES

SEMAS- Secretaria Municipal de Assistência Social
LUCIANNE ROCHA LIMA

SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CARLOS ANTONIO SOARES DE MELO

FUMCTUR- Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água"
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

SMTT- Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes
NILTON JOSÉ DOS SANTOS

EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023
(Processo nº 003.2023.0240/PMSC)

OBJETO: seleção da melhor proposta para a execução dos serviços, sob a sistemática de registro de preços, de arborização e ornamentação de áreas, incluindo elaboração de projetos, fornecimento de plantas ornamentais, plantio e combate de pragas, no Município de São Cristóvão/SE.

Data/horário: 08 de maio de 2024, às 9h.

Prazo de Vigência e Validade: 12 (doze) meses.

Tipo: menor preço global.

Regime de Execução: empreitada por preço unitário

Recursos Orçamentários: Unidade Orçamentária: 02051. Classificação Funcional – Programática: 15.451.0035. Projeto Atividade: 1712. Elemento de Despesa: 339039. Fonte de Recursos: 17040000.

Base Normativa/Oção por Licitar: Lei nº 8.666/93 (art. 191 da Lei nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nºs 567/2023 e 162/2024), Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 537/13, além das demais normas correlatas.

Parecer Jurídico: 280/2024

Autorização Crafi: registro de preço

Valor Estimado do Contrato: R\$ 4.241.233,39

Informações: o edital, os demais documentos e informações a respeito desta licitação poderão ser obtidos perante o Pregoeiro, no endereço da rua Messias Prado, nº 70, São Cristóvão/SE, fone: (79) 98157- 8551 e/ou (79) 3045 - 4931, no horário das 8h às 14h, ou através do site da Prefeitura de São Cristóvão com o seguinte endereço eletrônico: www.saocristovao.se.gov.br ou através do email: licitacaosc.obras@gmail.com

São Cristóvão/SE, 19 de abril de 2024.

Cristiane Soares Matos
Pregoeira

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023 – Objeto – execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, das obras/serviços de construção de prédio público, com dois pavimentos, para instalação da Diretoria de Tecnologia da Informação - DITIN deste Município, localizada na Avenida Paulo Barreto de Menezes, s/n, bairro Romualdo Prado, São Cristóvão/SE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor **Júlio Nascimento Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de RG nº XXXXXXXX02 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 918.XXX.XXX-00, nos termos do Decreto nº 91/2023, e a empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.485.217/0001-27, com sede na rua "24", nº 27, Conjunto João Alves Filho/Centro, Município de Nossa Senhora do Socorro/SE (CEP 49160.000), doravante denominada **Contratada**, neste ato por conduto de sua representante legal, a senhora **Rosane de Oliveira Santos Silveira**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº XXX.X37 SSP/SE, CPF nº 454.XXX.XXX-34, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe a alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Única – Do reequilíbrio econômico-financeiro. Para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da avença, ajustam os contratantes acrescer ao valor contratado a importância de **R\$ 27.836,79 (vinte e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais, setenta e nove centavos)**, a título de revisão de preço de itens/serviços com variação extraordinária, em conformidade com o processo nº 003.2023.0357/PMSC (SEI nº 2024.0009.000000208-8) e Parecer nº 1411/2023-PGM, totalizando a contratação, por isso, em R\$ 779.160,12 (setecentos e setenta e nove mil, cento e sessenta reais, doze centavos).

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 19 de abril de 2024.

Município de São Cristóvão
Júlio Nascimento Júnior
Contratante

Universo Serviços Terceirizados Ltda EPP
Rosane de Oliveira Santos Silveira
Contratada